

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

DATA: 27/01/20

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 12/21

APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Denúncias referentes ao fechamento de turmas, períodos diurno e noturno, nas Escolas do Campo e implantação de Organização Multisseriada.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: As denúncias foram consideradas improcedentes e foi aprovada a continuidade *da oferta da Proposta Multianos implantada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/ Departamento de Diversidade e Direitos Humanos.*

I – RELATÓRIO

A Ouvidoria CEE/PR encaminhou à Presidência deste Conselho, Memorando n.º 01/2020 - CEE/PR, pelo qual informou as denúncias recebidas por este órgão referentes ao fechamento de turmas, períodos diurno e noturno, nas Escolas do Campo e implantação de Organização Multisseriada, conforme segue:

De: Ouvidoria CEE/PR

Para: Presidente do CEE/PR

Assunto: Denúncias referentes ao fechamento de turmas, períodos diurno e noturno, nas Escolas do Campo e implantação de Organização Multisseriada.
(...)

Ouvidoria deste CEE/PR informa que todos os protocolados supracitados foram registrados entre os dias 01/12 e 26/12/2019, enviados pela Controladoria Geral do Estado e encaminhados para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, que emitiu parecer técnico sobre o assunto.

Sugere-se o encaminhamento deste documento para análise do Colegiado durante a 1.ª Reunião Ordinária de 2020, se assim Vossa Senhoria entender ser pertinente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

A Presidência deste Conselho encaminhou em 13/02/20, o expediente para a Bicameral para distribuição e posterior análise e parecer. Em 19/02/20 foi atribuído relatoria do protocolado à Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

II- MÉRITO

Trata-se de expediente pelo qual a Ouvidoria CEE/PR informa as denúncias recebidas por este órgão referentes ao fechamento de turmas, períodos diurno e noturno, nas Escolas do Campo e implantação de Organização Multisseriada.

Constam do protocolado os atendimentos por número, bem como a denuncia formulada a este Conselho, conforme descrição a seguir:

- 106366/19, de 01/11/19 – EEC Maria Cristina Diniz da Cunha/Terra Roxa. fls. 04 a 12;

Venho por meio deste repudiar a ação da Secretaria de Estado da Educação ao fechar escolas e turmas em todo Paraná.
Em especial repudiar a ação que excluiu o 6º ano da Escola Estadual do Campo Prof. Maria Cristina Diniz da Cunha do Município de Terra Roxa.
Não é com ações como essa que o Sistema Educacional do Paraná irá melhorar.
Solicito intervenção do Conselho Estadual de Educação para que o direito das crianças e adolescente da comunidade seja respeitado e garantido, já que o ECA determina que a Criança e o Adolescente tem o direito de estudar próximo de sua residencia e com o fechamento da turma essas crianças terão que se deslocar a cidade que não é perto.

- 121125/19, de 11/12/19 – EEC Dona Leopoldina/Juranda, fls. 13 a 19;

Ao Conselho Estadual de Educação
A Escola Estadual do Campo Dona Leopoldina -EFM, no município de Juranda, NRE de Goioerê está sendo obrigada a aceitar o sistema multiano que a SEED impôs. Não houve debate nenhum, apenas ordens imperativas e ameaças de fechamento da escola caso não fosse aceita a imposição. As turmas do 6º e 7º assim como a do 8º e 9º serão unidas. O trabalho e a eficiência do aprendizado estará muito comprometido. Isso torna difícilima as condições de trabalho dos profissionais. O ambiente de trabalho está muito ruim. Péssimas notícias nesse fim de ano. Estamos denunciando essa maldade.
Aguardamos na fé que essa situação seja contornada.

- 121140/19, de 11/12/19 – Anônimo, fls. 20 a 23;

O sistema onde consta as turmas planejadas para 2020 - SERE está em desacordo com o sistema que conta a demanda para 2020 - RH SEED.
A distribuição de aula iniciou hoje, mas com informações sem consistências. Pois os colégios não sabem exatamente o que tem para distribuir.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- 121161/19, de 11/12/19 – EEC Getúlio Vargas/Distrito de Figueira/Engenheiro Beltrão, fls. 24 a 28;

Boa tarde sou diretora da Escola Estadual do Campo Getúlio Vargas, no Distrito de Figueira D' Oeste, no município de Engenheiro Beltrão e estou muito triste e indignada com a decisão da SEED. Na quarta-feira dia 04 de dezembro fomos convocados, eu, pedagoga e um membro do Conselho escolar para uma reunião da manhã de quinta-feira dia 05/12 no NRE e lá eu e mais 4 escolas de campo fomos comunicadas que nossa escola em 2020 será de multiano, 6 e 7 ano na mesma sala e 8 ano e 9 ano na mesma sala, ninguém consultou simplesmente informou e ainda disseram que tudo ia depender com o poder de convencimento na reunião de pais na hora de comunica-los a mudança, para ter aceitação. Mas eu não posso aceitar esse retrocesso na educação, não estão pensando na qualidade de ensino dos alunos, nem nos professores com diminuição da carga horária. A reunião para comunicar os pais será amanhã a noite e segunda-feira de manhã dia 09/12 ligaram do núcleo exigindo que fosse excluídas as turmas que estavam todas organizadas em 4 anos separadas uma da outra, para formar novas 02 turmas, ou seja fazer a junção, ainda ontem fui comunicada que os diretores com 30 horas, que é o meu caso, o ano que vem teremos só 20 horas. Pedimos encarecidamente ajuda e uma luz no final do túnel, pois estamos todos desolados, atenciosamente, Waldete.

- 121180/19 de 11/12/19 – Sigiloso, fls. 29 a 36 e 37 e 38;

A Secretaria de Educação está impondo às escolas do Campo e das Ilhas o ensino multianual, o que vem de encontro às orientações deste Conselho. Solicito, portanto, parecer desta Instituição no caso.

- 121218/19, de 11/12/19 - – Sigiloso, fls.37 e 38;

A Secretaria de Estado da Educação está impondo às escolas das ilhas e do campo mudança na forma de oferta seriada para multiano. Esse debate não foi realizado com as escolas e comunidades escolares e mais grave ainda NÃO POSSUI PARECER DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Para qualquer alteração na oferta dos níveis e modalidade o Conselho deve apresentar parecer que oriente, NÃO HÁ ESTE PARECER.

- 121223/19, de 11/12/19 - Patrícia Roldi Pizzioli/Juranda;

Sou professora do estado do Paraná e venho denunciar a medida do governo do estado em juntar as turmas do ensino fundamental da escola do campo em que trabalho. O que o governo chama de série multianos. Essa prática é um retrocesso para a educação e compromete a qualidade do ensino e o aprendizado dos alunos.

- 121231/19, de 11/12/19 – CE Unidade Polo/São José dos Pinhais, fls. 41 a 44;

Denuncio fechamento de um segundo ano e duas turmas de primeiro ano noturno no Colégio Estadual Unidade Polo, São José dos Pinhais, de ontem para hoje sem qualquer tipo de justificativa. O que será de nossos alunos que precisão do ensino noturno?

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- 121244/19, de 11/12/19 – EEC Manoel Antonio Gonçalves e Capela São João/Tomazina, fls. 45 a 51;

Venha relatar aqui sobre a implantação de multisserie em duas escolas do Campo do município de Tomazina-Pr. A Escola Manoel Antônio Gonçalves e Escola Capela São João. Fomos pegos de surpresa por tais junções.

- 121245/19, de 11/12/19 – Anônimo, fls. 52 e 53;

Gostaria de fazer uma denúncia de arbitrariedade que está acontecendo nas escolas do campo, a organização multiano, pois não existe parecer do Conselho estadual de educação sendo assim enquanto cidadã peço que seja verificado.

- 121294/19, de 11/12/19 – EE Campo de Nova Santa Helena/Iporã, fls. 54 e 55;

Boa tarde, sou mãe de uma aluna da Escola Estadual do Campo de nova Santa Helena, Distrito de Ipora pertencente ao núcleo regional de Educação de Umuarama-PR.

Minha queixa é a imposição de multiseriação das salas de aula. Não nos foi participado nenhuma proposta, tão pouco fomos orientados dessa possibilidade, assim fomos pegos de surpresa e nenhum dos argumentos que expomos foi considerado. Digo que se tal escola acima citada for realmente multiseriada, logo será fechada por falta de alunos, pois nos pais estamos revoltados com tal medida, querem arriscar a vida de nossos filhos em transporte escolar super inadequado e lotado e ainda, caso escolham os matricular nossos filhos em outra escola terão de estudar com salas super lotada. O pior de tudo é que a Escola acima citada, não tem sido apenas uma escola para nossos filhos. A classe social dos alunos é na maioria de alunos carentes, sem perspectiva, vivendo em um mundinho que não lhe oferece oportunidade, não por não terem capacidade mas por não terem condições de buscar algo melhor. Assim a escola vem proporcionando a seus alunos oportunidades de conhecer Colégio Agrícola que oferece curso e ensino. Fazendas tecnológicas, passeio culturais e tantas outras coisas extraordinárias na vida desses alunos. São olhares que uma escola maior não tem e nunca terá com seus alunos. Assim não estão apenas multiseriando e consequentemente fechando uma escola, mas privando vidas e pessoas de terem um futuro melhor. Não sei se estão dentro das normas se seguiram todos as burocracia para que tal ato acontecesse por estou aqui fazendo minha denuncia. Talvez seja em vão, mas como mãe, cidadã e moradora de uma singela comunidade peço a consideração e a investigação. Grata Gislaine Aparecida Florentino Andriato

-121324/19, de 11/12/19 – Anônimo, fls. 56 e 57;

Mediante a tal informação de "MULTIANOS" nas ilhas do Paraná gostaria de perguntar:

O Secretário, Superintendente e representantes do Conselho já visitaram TODAS as ilhas para saber a realidades que elas vivem??? O que direção, equipe pedagogia, professores e funcionários vem fazendo em prol de uma educação de qualidade, visando os alunos, Ideb, prova parana???

Simplesmente mandar as escolas aderem desta forma, além do retrocesso vai contra toda logística desta secretaria que é índices, educação, aprendizado e

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

conhecimento. Não houve se quer um diálogo com a comunidade se aceitariam, se teriam outra sugestão.

Repensem por favor está atitude e não vejam as escolas das ilhas como simples gastos, mais sim um lugar criando o cidadão do futuro. Vão até as escolas ver a realidade de cada uma, distância, peculiaridades, vivência. Desde já agradecemos.

-121401/19 e 121403/19, de 11/12/19 – Elizabete do Prado Barreto Cuginotti/Ubiratã, fls. 56 a 59

O senhor governador do Estado do Paraná está tirando um direito de todo aluno que é de ter acesso a um ensino de qualidade, pois está transformando as escolas rurais em organização de multiano, onde em um único ambiente funcionarão duas turmas juntas. O professor deverá dividir a aula entre as duas turmas, assim o aluno só terá metade da aula, pois a outra metade o professor estará atendendo a outra série. Se isso não for um retrocesso de uns 20 anos o que é?

O senhor governador do estado do Paraná está retirando um direito de todo aluno, ter acesso a um ensino de qualidade. Está transformando as escolas do campo em organização de multiano. Dentro de um único ambiente funcionarão duas turmas, sem se preocupar com qualidade, alunos inclusos. Assim o professor usará um espaço da aula para trabalhar com uma série e uma parte da aula para trabalhar com outra série. Isso sim é um retrocesso de uns 20 anos. Tudo normal para um governo que educação é gasto e não investimento, infelizmente. Assim o aluno terá os 200 dias letivos, mas infelizmente metade do conteúdo dos demais alunos.

- 121444/19, de 11/12/19 – Fabio Gonçalves Krajewski, fls. 62 a 65;

Está sendo fechado um turma de primeiro ano noturno no col est do Campo Terra Boa. Como o próprio nome anuncia é uma escola do campo e precisa do ensino noturno para todos.

- 121452/19, de 11/12/19 – Anônimo, fls. 66 a 69;

Nos impuseram um Proposta para a Educação do Campo, mudando as turmas da forma de oferta seriada para multiano, sem debate com escolas, comunidades escolares e sem o Parecer do Conselho Estadual de Educação. Sem levar em consideração, o grande números de alunos com laudos em uma mesma sala.

- 121459/19, de 11/12/19 – Anônimo, fls. 66 a 69;

A seed pr está impondo salas multiano ao Colégio Estadual do Campo D. Leopoldina, distrito de Primavera, município de Juranda o que seria um retrocesso, tendo em vista que comprometeria o ensino aprendizagem, sem contar o desgaste psíquico e emocional dos docentes.

As salas normalmente com estrutura Física restrita, levaria ao caos com tal modelo que em nada contribuirá com o ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- 121470/19, de 12/12/19 – Maria Regina Belloni Duarte/São João, fls. 77 a 85;

Eu, Mara Regina Belloni Duarte, RG: 4.411.832-7, professora da Rede Pública do Estado do Paraná, diretora da Escola Estadual do Campo José de Anchieta, no distrito de Nova Lourdes, município de São João, Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

À Instituição da qual estou diretora está sendo imposta mudança na forma de oferta de ensino, passando do ensino regular seriado para o ensino multiano. Esse debate não foi realizado com a escola e nem com comunidade escolar.

Esta informação apenas nos foi repassada através da chefia do NRE e sua coordenação das escolas do campo, com um registro em ata, nos informando que para o ano letivo de 2020 as escolas do campo que tivessem na demanda menos de 30 alunos ofertariam o ensino multiano.

Não concordamos com esse processo. Entendemos que é um retrocesso no processo de ensino de aprendizagem. Questionamos ainda como a SEED tem esse poder de alterar a modalidade de ensino ofertado sem ter recebido um parecer do CEE? O Decreto Federal nº 7.352/2010 que institui a Educação do Campo como política pública nacional e a Resolução nº 4783/2010 que institui a Educação do Campo como política pública estadual estabelecem o direito à educação com vistas à garantia e a qualificação do atendimento escolar aos diferentes sujeitos do campo, nos diferentes níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, baseado nos princípios da Educação do Campo e instituem a obrigatoriedade dos poderes públicos em promover intervenções a partir das especificidades necessárias ao cumprimento desse direito.

Solicitamos aos membros do CEE a análise desta denúncia e um parecer com relação a essa tomada de decisão sem a consulta prévia à comunidade escolar.

Em anexo imagem da tela do sistema SERE que comprova a alteração da modalidade de ensino na Escola Estadual do Campo José de Anchieta.

- 121495/19, de 12/12/19 – Suzana de Lima Silva Oliveira/Ubiratã, fls. 86 e 87;

Sou mãe de alunos da escola do campo São João Ubiratã Pr gostaria de fazer a denúncia sobre o multiano que querem fazer aqui na escola nós pais somos totalmente contra pois temos 50% dos alunos com laudo na escola isso é um absurdo não podemos aceitar.

Deixo aqui minha denúncia para que vocês nós ajudem a impedir isso obrigada.

- 121696/19, 12/12/19 – Caroline de Fátima Cardoso/Tomazina, fls. 88 e 89;

Boa tarde! Sou professora nas escolas do Campo, Manoel Antônio Gonçalves e Capela São João, na cidade de Tomazina onde implantaram a junção de turmas para 2020.

- 121750/19, de 12/12/19 – Valdinei Rodrigues de Souza/ Juranda, fls.90 e 91;

Como pai quero denunciar a mudança das turmas do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Colégio Estadual do Campo Dona Leopoldina que fica no município de Juranda Paraná.

O Núcleo de Educação de Goioerê quer fazer a junção das turmas e eu sou contra a junção porque vai prejudicar a aprendizagem dos alunos. Eu já estudei

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

nesta escola, meu filho já estou nesta escola, e já está cursando um curso superior porque é uma escola boa, que dá resultados e quero que minha filha termine seus estudos aqui.

- 122097/19, de 13/12/19 – Anônimo, fls. 92 e 93;

Gostaria de denunciar sobre a organização multiano para escolas do campo e ilhas. Estão impondo as escolas das ilhas e do campo mudança na forma de oferta normal para multiano. Esse debate não foi realizado com as escolas e com as comunidades escolares e pior ainda, não possui parecer do conselho estadual de educação. Gostaríamos de ter a oportunidade de debater e mostrar a realidade das nossas comunidade que vcs acham que conhecem! Nos que vivemos todos os dias aqui, sabemos o retrocesso que é pra essas comunidades ne...que ao invés de trazerem mais benefícios, estão retirando! Essas comunidades precisam de educação...

- 122493/19 – Tiago Ramalho Costa, fls. 94 a102;

Eu me Chamo Tiago Ramalho Costa e venho por meio deste, colocar o Conselho Estadual de Educação a par do fato de que a Secretaria de Estado de Educação do Paraná está impondo às escolas das ilhas e do campo o ensino na forma “multiano” sem ao menos ter promovido diálogo com a comunidade Escolar, muito menos realizado debates com as escolas, comunidades escolares e demais interessados e envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, não foi emitido nenhum parecer do Conselho Estadual de Educação sobre essa modalidade. Sendo que, para qualquer alteração na oferta dos níveis e modalidade, o Conselho Estadual de educação deve apresentar parecer que oriente. Não temos este parecer.

Recebemos apenas um documento justificando que tudo isso está sendo feito para evitar o fechamento das escolas de campo pelo número reduzido de alunos. No entanto, número reduzido de alunos por turmas é uma característica da escola do campo, e por, esta mesma razão, seu funcionamento está condicionado a sua importância para a comunidade na qual ela está inserida e nos impactos na vida das pessoas dessa comunidade (social, político e cultural), caso ocorra um fechamento sem uma decisão da comunidade escolar.

Em virtude disso, sabemos que há todo um protocolo a ser seguido para que legalmente possa ocorrer o fechamento de qualquer escola, principalmente de escolas caracterizadas como do “Campo”. Ainda esse ano, a Escola Estadual do Campo de Ivaitinga, juntamente com o Conselho Escolar e comunidade escolar, estiveram em reunião para discutir sobre o anúncio de fechamento desta instituição de Ensino encaminhada a nossa escola. E por unanimidade, tal intenção foi rejeitada.

Não demorou muito, agora quase findando o ano letivo, onde a maioria dos pais já tinham comparecidos à escola para confirmação de matrícula, chegou até esta Instituição de Ensino, outros documentos, não mais para dizer que a escola iria fechar, mas que ela passaria a funcionar, na modalidade “multianos” (1ª etapa : 6º e 7º anos juntos; 2ª etapa: 8º e 9º anos juntos), para se evitar o fechamento da mesma...

Mas como uma escola pode iniciar essa modalidade de ensino, sem que isso aconteça de forma gradativa, sem debate com a comunidade escolar, sem nenhuma preparação, nenhum estudo ou formação prévia e sem haver um documento que subsidie isso. Nosso regimento escolar, nosso Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular não regimentam, nem tão

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

pouco orientam a escola quanto a oferta dessa modalidade de ensino... Nenhum pai foi comunicado... Não há planejamento algum para inserção dessa modalidade e nem uma justificativa plausível para que tudo aconteça dessa maneira, de forma desorganizada, podem gerar sérios prejuízos de aprendizagem aos nossos estudantes.

Diante do exposto, peço a este Conselho que providência sejam tomadas em relação ao fato comunicado/ denunciado.

Em anexo ata de reunião anterior realizada com a comunidade escolar sobre a pauta fechamento da escola da comunidade e documento encaminhados a esta instituição de ensino para a implementação da proposta "Multianos".

- **122767/19, de 16/12/19 – Andréia Rodrigues Hoshino/Engenheiro Beltrão, fls. 103 e 104;**
- **122983/19, de 16/12/19 – Leila Batista Couto de Carvalho, fls. 105 a 106;**

Eu... professora da Escola Estadual do Campo Getúlio Vargas - Ensino Fundamental II, localizada no distrito de Figueira D'Oeste, município de Engenheiro Beltrão, venho por meio deste canal realizar uma denuncia contra a mudança na forma organizacional de nossa escola, que passaram de ano/série para sala multisseriadas. Está notícia foi simplesmente repassada pelo nucleo de Campo Mourão sem a devida consulta a comunidade escolar. O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional diz que " A educação básica podera organizar-se em séries anuais ou não, porem a comunidade escolar precisa ser consultada e não comunicada. O governado Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, e o Secretário da Educação, Renato Feder, de forma arbitrarria e sem dialdiágo algum com nossa comunidade simplesmente comunicou que a escola funcionaria a partir de 2020 em salas multisseriadas, precarizando a escola do campo. Estas ações estão diretamente ligada a lógica economicista que visa a mercantilização do campo, sem preocupação algum com a qualidade da educação oferecida para nossas crianças e adolescentes.

- **123360/19, de 16/12/19 – APMF EEC Senador Teotônio Vilela/Barração, fls. 107 a 113;**

SOLICITAÇÃO URGENTÍSSIMA. AGUARDAMOS RETORNO URGENTE.
DESDE JÁ AGRADECEMOS.

- **123462/19, de 17/12/19 – Jane Maria Gonçalves/Engenheiro Beltrão, fls. 114 e 115;**

Bom dia, sou mãe da aluna Myrella Rafaely Gonçalves Barbosa do 7º ano da Escola Estadual do Campo Getúlio Vargas, no Distrito de Figueira D' Oeste, no município de Engenheiro Beltrão e estou muito triste e indignada com a decisão da SEED. Na quinta - feira dia 12 de dezembro fomos convidados para uma reunião na escola, onde fomos informados que em 2020 será de multianos, 6 e 7 ano na mesma sala e 8 ano e 9 ano na mesma sala, ninguém consultou os pais, simplesmente informou e no momento da confirmação da confirmação da matrícula, a fizemos normalmente sem saber que haveria junção de turmas. Eu como mãe não posso aceitar essa modalidade de ensino, pois acredito que o aprendizado da minha filha será prejudicado. Pedimos encarecidamente ajuda e uma luz no final do túnel, pois estamos todos desolados.

- **124072/19, de 18/12/19 – Geane Cristina Souza da Luz/Ibiporã, fls. 116 e 117;**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Nos pais de alunos recebemos a informação que no ano de 2020 às escolas do campo passaram a ser multiseriadas e não queremos isso para nossos filhos porque achamos que eles vão ser prejudicados juntando duas séries, não só eles como também para os professores.

- 124119/19, de 18/12/19 – Simone Candido/Engenheiro Beltrão, fls. 118 e 119;

Bom dia, sou mãe da aluna Julia Beatriz Sgarbossa do 7º ano da Escola Estadual do Campo Getúlio Vargas, no Distrito de Figueira D' Oeste, no município de Engenheiro Beltrão e estou muito triste e indignada com a decisão da SEED. Na quinta - feira dia 12 de dezembro fomos convidados para uma reunião na escola, onde fomos informados que em 2020 será de multianos, 6 e 7 ano na mesma sala e 8 ano e 9 ano na mesma sala, ninguém consultou os pais, simplesmente informou e no momento da confirmação da matrícula, a fizemos normalmente sem saber que haveria junção de turmas. Eu como mãe não posso aceitar essa modalidade de ensino, pois acredito que o aprendizado da minha filha será prejudicado. Pedimos encarecidamente ajuda e uma luz no final do túnel, pois estamos todos desolados.

- 124498/19, de 18/12/19 – Anônimo, fls. 120 e 121;

A Escola Estadual do Campo Edwino Scherer distrito de Toledo, foi seriada para 2020, a Escola possui três turmas. Além de ser um retrocesso na educação, o ciclo que será implementado acarretará em prejuízo no processo de educação do estudante.

Esta escola apresenta excelentes resultados nas avaliações externas, tendo a nota mais alta no município de Toledo na terceira etapa na Prova Paraná deste ano, entre outros bons resultados alcançados pelos estudantes dessa escola.

A preocupação é grande por parte dos pais e professores pela qualidade de ensino dos alunos. Não podemos pensar em educação apenas como custo, mais como investimento.

Tendo uma grande preocupação no referente qualidade de ensino dos alunos, peço atenção do Conselho nessas junções de turmas e no sistema e ensino por ciclo.

- 125182/19, de 19/12/19 – Francieli Aparecida Freitas de Oliveira/Nova Santa Helena, fls. 122 a 124;

Gostaria de fazer uma reclamação em respeito da nossa escola de Nova Santa Helena. Multisseriar deveria rever bem essa atitude porque multisseriar as salas de aula vão prejudicar o rendimento escolar dos nossos filhos. Os professores teriam mais dificuldades para preparar as aulas por ser uma escola pequena. Os professores teriam mais tempo e mais atenção aos nossos filhos. Espero por um retorno.

- 126212/19, de 26/12/19 – Elis Regina Martins Marchini Dias/Terra Boa, fls. 125 e 126;

Gostaria de reclamar e denunciar o absurdo que estão querendo fazer com a Escola Estadual do Campo Manoel Antonio da Cunha, do distrito do Malu - Terra Boa - PR, querendo transformar o ensino de turmas seriadas para multiano. Isso é um retrocesso porque os alunos dessa nova forma de turma

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

serão prejudicados em comparação com os alunos que estudarão em outras escolas. Além disso O Estado deve fornecer a mesma qualidade de ensino para todos os alunos sem discriminação.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, n.º 9394/96 - LDB, ao reconhecer a diversidade e especificidades do campo, possibilitou a cada sistema de ensino adequar a organização e o funcionamento das escolas, à realidade peculiar do campo.

“Artigo 23- A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º.- O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticos e econômicos, a critério do sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas nesta lei.

Artigo 26- Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Artigo 28- Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II- organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III- adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único- O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.”

O Decreto Federal Nº. 7.352, de 4 de novembro de 2010, dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária- PRONERA, indica:

Artigo 2º. São princípios da educação do campo:

- IV- valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Artigo 7º.- No desenvolvimento e manutenção da política de educação do campo em seus sistemas de ensino, sempre que o cumprimento do direito à educação escolar assim exigir, os entes federados assegurarão:

- I- organização e funcionamento de turmas formadas por alunos de diferentes idades e graus de conhecimento de uma mesma etapa de ensino, especialmente nos anos iniciais do ensino fundamental.”

Por sua vez, pelo Parecer Normativo nº 01/18 - CEE/PR, de 14/09/18, ratificou as normas gerais já estabelecidas por este Conselho para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo, do qual destacamos:

As normas e princípios para a oferta da Educação Básica nas escolas do campo, em complementação às Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 03/04/02, já haviam sido aprovadas por este Colegiado nos termos do Parecer CEE/CEB n.º 1.011, de 06/10/10.

(...)

Nesse sentido, o presente Parecer Normativo está em consonância com a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/ CEB Nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 4/2010) no tocante à autonomia da instituição de ensino, na formulação de seu Projeto Político-pedagógico e uso das várias possibilidades pedagógicas de organização. Inclusive espaciais e temporais, e diversificação de programas ou tipos de estudo disponíveis, estimulando alternativas, de acordo com as características e necessidades dos estudantes e com as demandas do meio social.

A especificidade das modalidades educação do campo, indígena, quilombola e das escolas das Ilhas deve ser assegurada no âmbito das instituições de ensino, com a participação e o controle social efetivos da comunidade em que se inserem. Deve-se evitar a organização curricular única, por rede de ensino, o que se contrapõe ao objetivo de assegurar a identidade que cada estabelecimento de ensino deve ter. (grifei)

(...)

Cabe destacar que este Conselho por varias vezes questionou a Seed sobre quais medidas a serem adotadas para evitar o elevado número de cessação das escolas do campo.

Em resposta aos vários questionamentos, a Seed, por intermédio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, informou:

(...) que a proposta de Multianos tem como objetivo principal evitar a cessação de escolas do campo de pequeno porte, a partir da elaboração de uma estrutura curricular que possibilite a essas escolas permanecerem em funcionamento, atendendo às especificidades das comunidades em que se inserem, com uma proposta pedagógica diferenciada, a qual deverá ser primada pela qualidade da educação ofertada.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Há, em todo o Estado do Paraná, 73 escolas do campo que possuem até 35 alunos no Ensino Fundamental - Anos Finais, fato esse devido a diversos contextos peculiares às populações do campo: as escolas estão localizadas em regiões pouco povoadas, afastadas e/ou de difícil acesso; estão localizadas em regiões cuja população está em declínio demográfico, entre outros.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 - LDB, além de afirmar que a educação escolar deve garantir o direito dos educandos ao pleno desenvolvimento, reconhece a diversidade e especificidades do campo, possibilitando aos sistemas de ensino adequarem a organização e o funcionamento dessas escolas à realidade peculiar do campo, sem que, com isso, seja esquecida a dimensão universal do conhecimento e da educação.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Após questionar quais medidas a serem adotadas pela SEED, para evitar a cessação de escolas do campo, o Conselho Estadual de Educação vem acompanhando as discussões sobre o projeto Multianos, contribuindo para que os aspectos legais e pedagógicos relacionados à Educação do Campo sejam garantidos.

Desta forma, a SEED tem respeitado a legislação do Conselho Estadual de Educação, conforme segue:

Parecer Normativo 01/2018 - CEE/PR

Ratifica as normas gerais estabelecidas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

[...] constata-se que o fechamento de escolas do campo, com a justificativa de redução da população rural, é frágil. O Paraná ainda apresenta mais de 1,5 milhão de pessoas residindo no meio rural. [...], por conseguinte, antes da adoção de medidas para a cessação das instituições de ensino, localizadas na zona rural, cabe ao Poder Público planejar a expansão da oferta para assegurar o direito educacional das crianças e dos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não conseguiram avançar na escolarização.

O Poder Público, nas esferas estadual e municipal, deve estudar e implementar formas diferenciadas de gestão escolar. Igualmente, também devem ser considerados portes diferenciados de escola para alocação de recursos humanos e infraestrutura, formas inovadoras e adequadas de organização educacional e execução do projeto educacional, de modo a equacionar as condições de funcionamento das instituições em relação ao número de alunos matriculados. [...]

Nesse sentido, o presente Parecer Normativo está em consonância com a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

CNE/CEB n.º 7/2010 e Resolução CNE/CEB n.º 4/2010) no tocante à autonomia da instituição de ensino, na formulação de seu Projeto Político-pedagógico e uso das várias possibilidades pedagógicas de organização. Inclusive espaciais e temporais, e diversificação de programas ou tipos de estudos disponíveis, estimulando alternativas, de acordo com as características e necessidades dos estudantes e com as demandas do meio social. (grifo nosso)

Essa proposta prevê a organização do tempo escolar, para fins de registro e matrícula, bem como de controle da vida escolar do aluno, em quatro anos (6.º, 7.º, 8.º e 9.º), sendo que a dinâmica de estudos serão organizadas duas turmas: uma de 6.º e 7.º ano - 1ª Fase, e outra de 8.º e 9.º ano - 2ª Fase.

A SEED ofertará formação continuada específica para as escolas que terão turmas multianos e acompanhamento pedagógico contínuo, por intermédio dos técnicos pedagógicos que atendem à demanda nos Núcleos Regionais de Educação, bem como em parceria com as Instituições de Ensino Superior, primando pela qualidade do ensino.

Do ponto de vista pedagógico, algumas das turmas atuais possuem dois ou três alunos por série, um quantitativo que limita inclusive o trabalho com o currículo, no tocante ao desenvolvimento de habilidades importantes relacionadas à convivência, desenvolvimento de empatia e trabalho em grupo. Nesse sentido, a escola multianos é uma proposta pedagógica inovadora, no sentido que destitui a série como fundamento para as ações pedagógicas, essenciais ao ensino-aprendizagem do estudante.

Além disso, essa proposta se distancia das práticas convencionalmente realizadas nas turmas “multisseriadas” que, em muitos casos, ainda funcionam apenas pela junção de alunos de mais de um ano em uma única turma, na qual o professor se esforça para estabelecer paredes imaginárias para que consiga desenvolver seu trabalho pedagógico seriado.

O projeto multianos acredita que a colaboração, a troca entre os estudantes com mais e menos experiência possibilita, aos envolvidos, novas formas de sedimentação de conhecimentos. Ou seja, a interrelação entre os estudantes possibilita que o menos experiente realize com o colega aquilo que não conseguiria sem ele.

E ainda,

A única instituição de ensino de Terra Boa que oferta a Educação do Campo é a Escola Estadual Manoel A. da Cunha, que só possui autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e que, recentemente, passou para a modalidade de Multianos.

Portanto, não procede esta informação pois a escola não oferta o Ensino Médio, somente Ensino Fundamental.

O Grupo de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/GRHS/SEED, ao ser questionado pela denúncia anônima sobre a distribuição de aulas, de que as turmas planejadas para 2020 - SERE estão

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

em desacordo com o sistema que conta a demanda para 2020 - RH SEED, assim se manifestou:

Os procedimentos de distribuição de aulas estão sendo todos ajustados à medida em que as situações, eventualmente forem ocorrendo. O Sistema RHSEED está programado para turmas que já estiverem com matrículas efetivadas, às quais migram para este Sistema.

Para maiores esclarecimentos, a Relatora solicitou informações complementares, que foram respondidas pela Seed, conforme segue:

a) nome das escolas elencadas com número total de alunos de cada uma.

-EEC Maria Cristina Diniz da Cunha/Terra Roxa - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 11 estudantes; 2ª fase: 06 estudantes. Não há Ensino Médio.

-EEC Dona Leopoldina/Juranda – tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 11 estudantes; 2ª fase: 19 estudantes. Total de estudantes no Ensino Médio: 1º ano: 5 estudantes; 2º ano: 16; 3º ano: 9 estudantes.

-EEC Getúlio Vargas/Distrito de Figueira/Engenheiro Beltrão - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 12 estudantes; 2ª fase: 15 estudantes. Não há Ensino Médio.

-CE Unidade Polo/São José dos Pinhais – Não é escola do campo.

-EEC Manoel Antonio Gonçalves/ Tomazina - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 07 estudantes; 2ª fase: 16 estudantes. Não há Ensino Médio.

- EEC Capela São João/Tomazina - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 07 estudantes; 2ª fase: 06 estudantes. Não há Ensino Médio.

- EE Campo de Nova Santa Helena/Iporã – (...)

- EE Campo José de Anchieta/ São João - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 16 estudantes; 2ª fase: 06 estudantes. Não há Ensino Médio.

- EE Campo São João/Ubiratã – É uma escola municipal.

- EE Campo de Ivaitinga/ Nova Esperança - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 06 estudantes; 2ª fase: 13 estudantes. Não há Ensino Médio.

- EEC Senador Teotônio Vilela/Barracão - tornou-se escola do campo multianos e tem apenas a 2ª fase: 08 estudantes. Não há Ensino Médio

- EE Campo Edwino Scherer/Toledo - tornou-se escola do campo multianos. 1ª fase: 15 estudantes; 2ª fase: 04 estudantes. Não há Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- EE Campo Manoel Antonio da Cunha/Malu/Terra Boa – escola do campo regular com 6º ano: 20 estudantes e 7º ano: 12 estudantes. Não há 8º, 9º e EM. Esta escola não se tornou multianos devido à quantidade de alunos que teria na 1ª fase: 32, o que ultrapassaria em muito o número médio de alunos por fase.

- CE Campo Terra Boa/ Campina Grande do Sul:

Ensino	Curso	Seriação	Turno	Turmas	Qtde Alunos	Qtde Turmas
Ensino Fundamental						
4039 - ENSINO FUND. 6/9 ANO-SERIE						
		6º Ano	Tarde	A - B - C - D	111	4
		7º Ano	Tarde	A - B - C - D - E	129	5
		8º Ano	Manhã	A - B	61	2
		8º Ano	Tarde	C - D	68	2
		9º Ano	Manhã	A - B - C - D	127	4
				Total do Curso	506	17
6417 - SALA R. MULTIFUNCAOIS-S.FI.EM						
		Sem Seriação	Manhã	A - C - D - E	16	4
		Sem Seriação	Tarde	E - F - G - H	17	4
				Total do Curso	33	8
				Total do Ensino	539	25
Ensino Médio						
9 - ENSINO MEDIO						
		1ª Série	Manhã	A - B	57	2
		1ª Série	Noite	C	27	1
		2ª Série	Manhã	A	29	1
		2ª Série	Noite	B	23	1
		3ª Série	Manhã	A	32	1
		3ª Série	Noite	B	32	1
				Total do Curso	200	7
2009 - AULAS ESP. TREIN. ESPORTIVO						
		Sem Seriação	Tarde	A	16	1
				Total do Curso	16	1
2020 - PROGRAMA MAIS APRENDIZAGEM						
		Sem Seriação	Manhã	A	10	1
		Sem Seriação	Tarde	B	11	1

- Escolas das Ilhas:
Paranaguá

ESCOLA- ILHAS- PARANAGUÁ	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
Felipe Valentim, C E C- EFM	18	44
Lucy R M e Silva, C E C –EFM	19	23
Povoado São Miguel, C E C –EFM	14	18
Antonio Paulo Lopes, E E C- EF	X	-Turmas multianos na comunidade de Antonio P. Lopes – 1ª fase: 09 estudantes. 2ª fase: 11 estudantes. Turmas multianos na comunidade de Piaçaguera – 1ª fase: 07 estudantes. 2ª fase: 03 estudantes.
Ilha Teixeira	X	27 Fundamental regular. Turmas multianos na comunidade de Eufrázina – 1ª fase: 06 estudantes. 2ª fase: 07 estudantes.

Guaraqueçaba:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

ESCOLA- ILHAS- GUARAGUEÇABA	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
Ilha Rasa, C E C- EFM	31	74
Ilha de Superagui, C E C –EFM	20	49
Escola da Ilha das Peças C E F M	13	17
Ismael Chagas- Tibicanga	24	23 - Fundamental regular. Turmas multianos na comunidade de Barra do Arapira – 1ª fase: 04 estudantes. 2ª fase: 03 estudantes.
Jorge Dias- Sibuí	X	Escola multianos – 1ª fase: 09 estudantes. 2ª fase: 01 estudante.

b) Quantas e quais escolas estão organizadas desta forma no Paraná.

- No ano de 2020, há 72 escolas estaduais do campo multianos, organizadas de acordo com a Matriz 4030:

Matriz Curricular por componentes curriculares multiano:

Componentes Curriculares	CH do Ensino Fundamental	
	1ª FASE 6º e 7º anos	2ª FASE 8º e 9º anos
Arte	2	2
Educação Física	2	2
Língua Portuguesa	5	5
Língua Inglesa	2	2
Ciências	3	3
História	2	2
Geografia	3	3
Ensino Religioso	1	1
Matemática	5	5
	25	25

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

c) Na organização do multiano, como ficou o nº de alunos entre 6º e o 7º ano e 8º e 9º ano.

- Na organização do multianos, foi feito um corte das escolas estaduais do campo com até 35 estudantes, tendo em média, 16 estudantes para cada fase. Apenas uma escola multianos excedeu a média e ficou com 19 estudantes na 1ª fase.

ESCOLAS ESTADUAIS DO CAMPO MULTIANOS

ESCOLAS ESTADUAIS DO CAMPO MULTIANOS – 2020		
NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	BIRIGUI, E E C-EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	IRENE G RICKLER, E E C –EF
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	MACHADO DE ASSIS, E E C-EF
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF
CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF
CAMPO MOURAO	ENGENHEIRO BELTRÃO	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF
CAMPO MOURAO	IRETAMA	MARILU, E E C DE-EF
CAMPO MOURAO	RONCADOR	PALMITAL DO 43, E E C-EF
CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF
CASCADEL	CAMPO BONITO	NOSSA SRA DA SALETE, E E C-EF
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE, E E C DE –EF
CASCADEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	BARRA BONITA, E E C DE-EF
CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	CUARAITAVA, E E C DE-EF
CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACÁ	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF
CORNELIO PROCOPIO	ITAMBARACÁ	MIRAZINHA BRAGA, E E C-EF
CORNELIO PROCOPIO	LEÓPOLIS	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C –EF
CORNELIO PROCOPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF
CORNELIO PROCOPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VILA NOVA, E E DO C-EF
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	BARRA DO LONTRA, E E C DE-EF
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	JOSE LUIZ PEDROSO, E E C PROF-EF
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF
DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	NOSSO SENHOR DO BONFIM, E E C-EF
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	IOLOPOLIS, E E C DE-EF
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE D'OESTE	NOVA SANT ANA, E E C-EF
FOZ DO IGUACU	MISSAL	SANTOS DUMONT, E E C-EF

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

FRANCISCO BELTRAO	AMPÉRE	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	BARRAÇÃO	ANCHIETA, E E C PE-EF
FRANCISCO BELTRAO	BARRAÇÃO	TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
FRANCISCO BELTRAO	CAPANEMA	DUAS BARRAS, E E DO C-EF – SEM MATRÍCULAS
FRANCISCO BELTRAO	PRANCHITA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF
FRANCISCO BELTRAO	PRANCHITA	VISTA GAUCHA, E E C DE – EF
FRANCISCO BELTRAO	SALGADO FILHO	CAXIAS, E E C DQ DE-EF
FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	JACUTINGA, E E DO C-EF – SEM MATRÍCULAS
FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	SANTA IZABEL DO OESTE	SAO PEDRO, E E C-EF
FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF
FRANCISCO BELTRAO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	RUI BARBOSA, E E DO C-EF
GOIOERE	JURANDA	LEOPOLDINA, C E C-EF M
IBAITI	TOMAZINA	CAPELA SAO JOAO, E E C-EF
IBAITI	TOMAZINA	MANOEL A GONCALVES, E E C-EF
IVAIPORA	ARAPUÃ	ROMEOPOLIS, E E DO C DE-EF
IVAIPORA	IVAIPORÃ	SANTA BARBARA, E E C-EF
IVAIPORA	ROSÁRIO DO IVAÍ	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	N. LARANJEIRAS	BURITI, E E C DE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LINHA AGUA DO MEIO, E E C DE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	LINHA ESTRELA, E E C DE-EF
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL	RAIOS DO SABER, E R E-EF
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	JORGE DIAS, E E C – EF
PARANAGUA	PARANAGUÁ	ANTONIO PAULO LOPES, E E C-EF (Turmas multianos na sede e na extensão de Piaçaguera)
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C-EF M (Turmas multianos somente na extensão da Barra do Ararapira)
PARANAGUA	PARANAGUÁ	ILHA DO TEIXEIRA, E E DO C (Turmas Multianos somente na Extensão Eufrasina)
PARANAGUA	GUARAQUEÇABA	TAGAÇABA - PORTO DA LINHA, E E C – EF (Turmas multianos somente na extensão da localidade de Itaqui)
PARANAVAI	NOVA ESPERANÇA	IVAITINGA, E E C DE-EF
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	LINHA APARECIDA, E E DO C-EF
PATO BRANCO	PATO BRANCO	NOSSA SRA DO CARMO, E E C-EF
PATO BRANCO	SÃO JOÃO	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	ANADIR M DA COSTA, C E C PROFA-E F M
TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	NOVO TRES PASSOS, E E DO C-EF
TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE	ROMUALDO PEITER, E E C-EF
TOLEDO	SANTA HELENA	SAO MIGUEL, E E C-EF

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

TOLEDO	TERRA ROXA	MARIA C DINIZ CUNHA, E E DO C PROFA-EF
TOLEDO	TOLEDO	EDWINO SCHERER, E E DO C-EF
TOLEDO	TOLEDO	OURO PRETO, E E DO C DE-EF
TOLEDO	SANTA HELENA	SAO MIGUEL, E E C-EF
UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	JANGADA, E E C-EF
UMUARAMA	IPORÃ	PEDRO I, E E C D-EF
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	JOSE S DE SOUZA, E E C-EF
WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	MARIA ANESIA DIAS, E E DO C-EF – SEM MATRÍCULAS
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	KM 10, E E DO C-EF – SEM MATRÍCULAS

No entanto, as respostas geraram algumas dúvidas. Assim, para a continuidade da análise e conforme decisão na reunião Bicameral, da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o protocolado foi convertido em diligência solicitando para a Seed:

- informar se a proposta em questão é uma nova proposta pedagógica para a não cessação das escolas de campo ou se trata de uma proposta de organização de turmas;
- detalhar os aspectos pedagógicos e operacionais da proposta de Multianos implementada;
- demonstrar o processo de discussão e participação das instituições de ensino do campo na elaboração e na implantação da proposta;
- informar se a proposta curricular implantada é única para as instituições do campo e/ou em que medida as instituições podem adequá-la às especificidades de suas comunidades e Projeto Político-Pedagógico.
- se a proposta Multianos atende aos Arts. 12 e 13 da LDB, os quais asseguram a autonomia da instituição de ensino na elaboração e execução de sua proposta pedagógica e a participação de seu corpo docente nesse processo?
- em relação aos recursos humanos, os profissionais foram preparados para o trabalho nesta nova condição?
- se as instituições de ensino das ilhas do litoral paranaense também estão sendo submetidas à proposta em análise, qual ato regulatório autorizou a implantação da proposta nessas instituições de ensino, tendo em vista o Parecer CEE/CEB nº 193/2010, ainda em vigor, que aprovou proposta curricular experimental para as Ilhas do Litoral Paranaense.
- se a organização de Multianos está prevista como SERE no RCO? Esses sistemas conversam entre si? Como se dá essa interação?

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Em resposta aos questionamentos deste Conselho, a Seed/ Departamento de Diversidade e Direitos Humanos encaminhou a Informação n.º 058/2020 – SEED/DEDUC/DEDIDH:

INFORMAÇÃO N.º 058/2020 – SEED/DEDUC/DEDIDH

Da solicitação inicial: Trata o presente sobre a Diligência do Conselho Estadual de Educação “Denúncia sobre fechamento de turmas”.

Da análise do processo: Estão presentes os seguintes documentos neste protocolado:

- Denúncias referentes ao fechamento de turmas, períodos diurno e noturno, nas Escolas do Campo, e implantação de organização multisseriada.
- Diligência às fls. 130 a 132.

1) Do parecer do processo: Em resposta aos itens da Diligência do Conselho Estadual de Educação/PR, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, informa que:

1. Houve a oferta de 6.º ano na Escola Estadual do Campo Professora Maria Cristina Diniz da Cunha, município de Terra Roxa, para o ano de 2020. Atualmente, 5 estudantes de 6.º ano estão matriculados na Fase I - Multianos.

2. a) O Multianos é uma organização por turmas, cuja proposta é metodológica, que exige uma prática docente diferenciada. Seu objetivo é a não cessação das escolas do campo de pequeno porte.

b) Modelo Pedagógico:
- Organização do tempo escolar

Essa proposta prevê a organização, para fins de registro e matrícula, bem como de controle da vida escolar do aluno, em quatro anos (6.º, 7.º, 8.º e 9.º), mas na dinâmica de estudos, serão organizadas duas turmas: uma de 6.º e 7.º anos e outra de 8.º e 9.º anos. Além disso, a organização dos alunos ocorrerá pelos Desafios Curriculares (situações-problemas), a partir dos Eixos Temáticos das Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, os quais ocorrerão trimestralmente, independentemente do ano cursado pelo aluno.

Nessa dinâmica, os conteúdos não são divididos em anos/séries, mas trabalhados, em todas as disciplinas, de acordo com os temas propostos para os “Desafios Curriculares”, elaborados pelas escolas, a partir dos Eixos Temáticos e da Compreensão da Realidade da comunidade escolar, e constarão em seu Projeto Político Pedagógico.

De acordo com Duarte e Taschetto (2014), a escola multianos pode vir a ser uma proposta metodológica inovadora “no sentido que destitui a série como fundamento para as ações pedagógicas, nos tirando, assim, de uma zona de conforto historicamente construída e naturalizada”.

Nesse sentido, essa proposta se distancia das práticas convencionalmente realizadas nas turmas multisseriadas, que ainda funcionam apenas pela junção de alunos de mais de um ano em uma única turma, na qual “o professor se

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

esforça para estabelecer paredes imaginárias para que consiga desenvolver seu trabalho pedagógico seriado” (IBIDEM).

Para essas escolas, é proposto o currículo que flui, atravessa fronteiras, ou seja, perpassa a barreira da seriação e da distribuição de conteúdos hierarquicamente, própria do currículo-árvore, pois apresenta múltiplas conexões transversais, de entradas e saídas. A esse currículo, Duarte e Tachetto (2014) denominam “currículo-rizoma”:

O currículo rizoma quebra com o princípio da linearidade, pois possui múltiplas entradas, funcional por platôs, abrindo-se ao devir: “não existem pontos ou posições num rizoma como se encontra numa estrutura, numa árvore, numa raiz. Existem somente linhas [...] Um rizoma pode ser rompido, quebrado em um lugar qualquer, e também retoma segundo uma ou outra de suas linhas e segundo outras linhas” (DELEUZE, 1995, p. 17 - 18). Assim, podemos entendê-lo como um mapa aberto que está constantemente sendo retraçado, reconfigurado, com seus territórios que, móveis, resistem a qualquer tentativa de fixidez (DUARTE; TASCETTO, 2014, p.45).

Desta forma, o planejamento de ensino para as escolas multianos, de acordo com Martins e Marsiglia (2014), deverá ocorrer em dois planos interdependentes: o vertical e o horizontal.

No plano vertical, caracterizado por uma “movimentação para dentro da escola”, identificam-se os conceitos - objetos de ensino, visando o desenvolvimento cognitivo-afetivo dos estudantes, a médio e a longo prazo. Tal plano tem por parâmetro, para a seleção de conteúdos, um tempo relativamente prolongado, sendo empregado em etapas, ciclos etc., visando o processo de ensino e aprendizagem, onde esta última requer uma multiplicidade de vivências, no tocante aos conteúdos escolares, inclusive repetições, avanços e recuos, ou seja, numa retomada constante dos conteúdos, visando a apropriação de conhecimentos.

No plano horizontal, que tem por característica uma “movimentação para fora da escola”, é focada a identificação dos conteúdos de ensino, que aprofundam e particularizam os conteúdos do planejamento vertical, do qual o horizontal se desdobra, ocorrendo, entre esses dois planos, um movimento constante.

Assim, nas turmas multianos, existirão Desafios/Situações-Problemas, nos quais haverá momentos diferenciados, ora coletivos ora individuais.

Essa proposição fundamenta-se no pensador-teórico Vigotski, tendo em vista que a colaboração, a troca entre os estudantes com mais e menos experiência, possibilita, aos envolvidos, novas formas de sedimentação de conhecimentos. Ou seja, a inter-relação entre os estudantes possibilita que o menos experiente realize, com o colega, aquilo que não conseguiria sem ele, remetendo à Zona de Desenvolvimento Potencial de Vigotski. O que uma criança é capaz de fazer, com o auxílio dos adultos, chama-se zona de seu desenvolvimento potencial [...]. O que a criança pode fazer hoje, com o auxílio dos adultos, pode fazê-lo amanhã, por si só (VIGOTSKI, 2006. p. 112 - 113).

Diante do exposto, observa-se que, nas turmas multianos, o planejamento de ensino deve contemplar as experiências que mais corroborem para a formação de conceitos, por parte dos alunos, sempre articuladas aos eixos temáticos, sugeridos nas DCEC que norteiam a educação do campo no Estado do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Desafios Curriculares

A prática pedagógica será realizada por meio dos Desafios Curriculares, que são situações-problemas desafiadoras a serem respondidas pelos alunos a partir do conhecimento trabalhado em sala de aula, em cada uma das disciplinas, sendo uma forma dinâmica e diferenciada do processo ensino-aprendizagem.

Essa prática promove a interdisciplinaridade e possibilita aos alunos serem protagonistas de sua aprendizagem, planejando e criando soluções de problemas reais ao enfrentarem os desafios.

Nesse sentido, a definição dos Desafios, que se expressa por meio de uma situação-problema geradora de discussões, de pesquisas, de reflexões, de articulações entre os conhecimentos tradicionais e acadêmicos, de elaboração de possibilidades e intervenção na realidade, deverá ser feita pelo coletivo de professores, de modo consistente, para que a Compreensão da Realidade motive os alunos a compreenderem as relações complexas que ocorrem em âmbito global.

A partir dessa definição do Desafio, os professores deverão estabelecer as trilhas de aprendizagem de cada disciplina, para o desenvolvimento dos Desafios Curriculares. As trilhas de aprendizagem são constituídas pelos conteúdos essenciais disciplinares, estabelecidos pelo significado que possuem em relação ao tema proposto, estabelecendo uma “teia” de conhecimentos, rompendo com o modelo linear das disciplinas. Esses conteúdos disciplinares deverão se relacionar entre si, concretizando a interdisciplinaridade.

A apresentação dos Desafios aos alunos deverá motivá-los para a aprendizagem. Independentemente do ano de matrícula, os alunos realizarão os Desafios de acordo com a turma a que pertencem (6.º e 7.º ou 8.º e 9.º), tendo em vista que esta proposta visa ao diálogo e interação entre pares diferentes, seja no domínio de saberes quanto na idade e experiências para a promoção do aprendizado significativo.

Os alunos poderão formar as equipes de trabalho espontaneamente, mas, em cada Desafio Curricular, deverão estar com colegas diferentes, estimulando-se, assim, a interação com a diversidade, o respeito, a tolerância e a empatia, bem como a aprendizagem da organização e do trabalho em grupos compostos de diferentes pares. A formação dessas equipes de trabalho será monitorada pelo conjunto de professores e pedagogo da escola, para analisar e intervir quando necessário, oportunizando que alunos de diferentes níveis de desenvolvimento e aprendizagem possam interagir entre si.

A aprendizagem, a partir da solução do Desafio proposto, ocorrerá por meio de pesquisa em bibliografias diferentes (livros, sites confiáveis da Internet, revistas, jornais), procedimentos experimentais, aulas de campo, análises de filmes, documentários, conteúdos desenvolvidos em sala de aula, dentre outros.

Os Desafios Curriculares deverão ter um movimento sequencial, organizado pelas trilhas de aprendizagem disciplinares, pelas orientações coletivas e para cada equipe. Os resultados obtidos no desenvolvimento das trilhas serão

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

apresentados para o coletivo da turma, ocorrendo a retomada e sistematização dos conceitos necessários.

Entretanto, atividades individuais também irão ocorrer, pois são necessárias para que os alunos dialoguem consigo mesmos, abstraíam e organizem internamente os conhecimentos aprendidos.

Ao final de cada Desafio Curricular realizado pelas turmas, os resultados poderão ser apresentados ao coletivo escolar, de diversas formas, como: a elaboração de grande painel, um jornal, um *paper*, uma peça de teatro, um vídeo, uma apresentação, de palestras para a comunidade, exposições, debates ou mesas redondas com profissionais convidados, ações ou projetos de intervenção na comunidade, dentre outros, a depender da criatividade das equipes de trabalho e turmas da escola, desde que sejam apresentadas respostas e soluções ao tema trabalhado.

Eixos Temáticos

Os eixos temáticos são entendidos pelas Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação do Campo como “problemáticas centrais a serem focalizadas nos conteúdos escolares” (PARANÁ, 2010, p. 35). Esse documento apresenta 4 eixos temáticos que devem ser o ponto de partida para a apresentação dos conteúdos a serem desenvolvidos pelo professor:

- Trabalho: Divisão social e territorial.
- Cultura e Identidade.
- Interdependência campo-cidade: questão agrária e desenvolvimento sustentável.
- Organização política, movimentos sociais e cidadania.

De modo coerente com os fundamentos dessa proposta, o modelo pedagógico adotado enfatiza a aprendizagem partilhada e refletida em grupo, num trabalho cooperativo.

Os conteúdos trabalhados deverão ser apresentados a partir de “Desafios Curriculares” ou situações-problemas disciplinares, sob a forma de questões ou problemas sem respostas ou soluções, sendo que as vivências fora da escola e os conhecimentos prévios dos alunos fornecem indicações sobre a forma de adaptar as aulas aos interesses e necessidades de sua aprendizagem.

Para que, realmente, ocorra a aprendizagem significativa, é necessário, de acordo com Coll (1994):

- *O conteúdo deve ser potencialmente significativo, do ponto de vista de uma lógica (estrutura interna), assim como do ponto de vista psicológico, ou seja, sua assimilação pelo aluno, por elementos pertinentes e relacionáveis;*
- *O aluno deve ter uma atitude favorável para aprender significativamente, ou seja, ser e estar motivado para relacionar com o que já sabe o que vai muito além do menor esforço, pois requer o estabelecimento de relações, a busca e integração da nova informação, o confronto entre os saberes, conceitos e fatos, entre outras capacidades mentais;*
- *A funcionalidade da aprendizagem, ou seja, que os conhecimentos aprendidos - fatos, conceitos, habilidades, valores, atitudes, etc, possam ser efetivamente utilizados em diversas e novas circunstâncias.*

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Papel do aluno

O papel do aluno, nessa concepção de aprendizagem, é intenso, tendo em vista que ele deverá estabelecer relações entre o conteúdo novo e o já apreendido, numa relação de interação com o professor e demais colegas.

Portanto, apesar de que, em última instância, é o aluno que constrói, enriquece, modifica, diversifica e coordena seus esquemas, isso não decorre de uma atividade individual, mas de uma atividade interpessoal, que perpassa a relação com o professor e demais colegas ou pares de aprendizado.

Metodologias

As metodologias para esta proposta devem ser dialógicas e investigativas, que façam o aluno sujeito de sua aprendizagem, tornando-o protagonista no processo ensino-aprendizagem, uma vez que participará ativamente das aulas por meio de metodologias ativas.

O currículo aqui proposto quebra com a lógica linear, por ser apresentado, como já exposto, em dois planos interdependentes: o plano vertical e o horizontal.

Nesse sentido, durante as aulas que comporão do “Desafio Curricular” haverá 3 momentos:

- o de compartilhamento entre todos os estudantes (como uma visita a campo);
- atividades realizadas em grupos de alunos de anos diferentes (resolução de uma situação problema/desafio, com foco nos conteúdos trabalhados);
- atividades a serem realizadas por alunos de um mesmo ano (trabalhos individuais ou em grupo).

O planejamento dessas atividades deve ser coletivo e interdisciplinar, articulando, de acordo com dois movimentos: para dentro (plano vertical) e para fora da escola (plano horizontal):

A movimentação “para dentro” da escola se relaciona ao ensino do conhecimento historicamente sistematizado e, às movimentações “para fora da escola”, ao conhecimento da realidade dos entornos desta escola, tendo o inventário como um catalisador para o ensino de conteúdos.

Na movimentação do ensino do conhecimento historicamente sistematizado, se tratam dos conteúdos, conceitos e objetivos das disciplinas a partir das Diretrizes Curriculares Estaduais (DCEs), buscando aproximar as disciplinas desde dos conteúdos e conceitos na perspectiva da interdisciplinaridade (GHEDINI & BERTÉ, 2018, p.24).

De acordo com essas autoras, os movimentos ‘para dentro’ e ‘para fora’ da escola se organizam da seguinte forma para o planejamento dos professores:

Plano Vertical (movimento “para dentro”) → disciplinas, conteúdos, conceitos e objetivos;

Plano Horizontal (movimento “para fora”) → compreensão da realidade; encaminhamento metodológico, atividade de encontro das disciplinas, avaliação.

Dessa forma, a articulação dos conteúdos e conceitos aos grupos das disciplinas, em sala de aula, bem como a materialidade tratada via

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Compreensão da Realidade, aproximam os conteúdos à totalidade do conhecimento, ocorrendo a interdisciplinaridade.

De acordo com as DCEs (2010, p. 46) “*pensar a interdisciplinaridade nas escolas pode ser um dos caminhos para superar o trabalho pedagógico fragmentado*”. Para a prática docente interdisciplinar, esta proposta adota os quatro fundamentos destacados nas DCEs, dos seis apresentados por Fazenda (1994, p. 84 - 88):

- a parceria;
- o perfil de uma sala de aula interdisciplinar;
- alicerces do projeto interdisciplinar;
- possibilidade de efetivação de pesquisas interdisciplinares.

Pesquisas, trabalho com Temas Geradores, com Situações problemas, que componham os “Desafios Curriculares” e demais metodologias ativas são opções teórico-metodológicas indicadas para o desenvolvimento desta proposta, entre outras.

Organização (da Matriz) Curricular

Nesta proposta, a cultura e os saberes oriundos da vivência e da dinâmica do cotidiano dos povos do campo são referência para o trabalho pedagógico, como também para organizar a formação de professores e produção de materiais didáticos de acordo com as orientações das Diretrizes Curriculares da Educação do Campo do Estado do Paraná – DCEC (2006).

A matriz curricular, aqui proposta, segue a matriz curricular adotada pelas demais escolas do campo, diferenciando-se, apenas na carga-horária das disciplinas, tendo em vista a oferta de turmas multianos: (uma turma com o 6.º e 7.º anos e outra com o 8.º e 9.º anos).

Matriz por componentes curriculares em turmas multianos:

Componentes Curriculares	CH do Ensino Fundamental	
	1ª FASE 6.º e 7.º anos	2ª FASE 8.º e 9.º anos
Arte	2	2
Educação Física	2	2
Língua Portuguesa	5	5

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Língua Inglesa	2	2
Ciências	3	3
História	2	2
Geografia	3	3
Ensino Religioso	1	1
Matemática	5	5
	25	25

Para esta proposta, a organização curricular compreende a composição dos objetos de conhecimento, objetivos de aprendizagem e os conteúdos essenciais apresentados no Referencial Curricular do Paraná em Ação, a qual deverá ser enriquecida com conteúdos regionais, contextualizados, articulados aos eixos temáticos já apresentados.

Avaliação

A avaliação, na concepção aqui apresentada, demanda uma observação contínua dos aspectos qualitativos sobre os aspectos quantitativos, nos instrumentos avaliativos e na percepção da aprendizagem dos discentes.

Os instrumentos avaliativos devem balizar-se e adaptar-se, tendo como medida o nível de aprendizagem esperado dos educandos e o progresso destes, a partir do que não dominavam anteriormente. A observação contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes dar-se-á pelo trabalho docente, considerando cada sujeito como único, tendo em vista os ritmos e tempos diferenciados das turmas multianos.

Os estudantes, além de possuírem tempos e ritmos diferentes de aprendizagem, também aprendem uns com os outros, num processo de interação natural. Aquele que tem o conhecimento, que já aprendeu aquele conteúdo, auxilia na aprendizagem daquele que ainda não aprendeu. Ou seja, a relação ensinoaprendizagem se dá além da figura do próprio professor. Por isso, a qualidade da prática pedagógica em sala de aula é um reflexo direto do refino dos instrumentos de avaliação, cuja construção acontece pelo olhar analítico do educador sobre as necessidades de aprendizagem dos educandos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Esses instrumentos avaliativos deverão ser diversificados, tais como: pesquisas e trabalhos individuais e/ou em equipe, atividades específicas das áreas do conhecimento, relatórios de atividades desenvolvidas no tempo-espço/comunidade, produções textuais, gráficas, cartográficas e artísticas, participações em grupos de estudos, seminários, palestras, debates, visitas a campo, avaliações orais e escritas, entre outros, e deverão produzir informações sobre os níveis de domínio de aprendizagem dos alunos. Saber onde estão (como ponto de partida) e para onde queremos que vão, sem dúvida, agiliza nossas ações.

A “avaliação de ingresso”, diagnóstica, será aplicada, no início do ano letivo, no momento da entrada, no primeiro ano de implantação da proposta, para todos os alunos. Nos anos seguintes, apenas para alunos de 6.º ano. Sua finalidade é a de levantar dados sobre o conhecimento dos alunos. Portanto, seu caráter é diagnóstico, e seus resultados subsidiarão o planejamento das ações pedagógicas dos professores.

A “avaliação de saída”, cumulativa, é aplicada ao aluno no ano letivo; portanto, aos alunos de cada ano, a cada trimestre, permitindo conhecer o que foi agregado na aprendizagem, ao longo do desenvolvimento do “Desafio Curricular”. Além de avaliar o desempenho do aluno, esta avaliação servirá para uma autoavaliação desta proposta.

Em caso de transferência do aluno para instituições de ensino com organização diferenciada, serão consideradas as avaliações parciais como notas para regularização da vida escolar.

Com base nos resultados, cada instituição desencadeará ações necessárias para manutenção, reversão ou correção de suas ações pedagógicas.

Critérios avaliativos

Para que o processo avaliativo seja o mais objetivo possível e claro tanto para professores quanto alunos, apresentamos os seguintes critérios avaliativos:

- para as competências cognitivas - comunicação aos alunos dos critérios estabelecidos, pois todo instrumento avaliativo aplicado, oral ou escrito, em equipe ou individual, deverá ser apresentado juntamente com seus critérios de realização e de avaliação, para que os alunos tenham consciência em que estão sendo avaliados e da forma como são emitidas as notas para que a avaliação seja a mais objetiva possível;
- para os aspectos relacionais que envolvem o aprendizado, é fundamental que todos sejam informados sobre seus pontos fortes e fracos, e do que se espera do trabalho individual quanto o de equipe. Assim, haverá uma nota única para a equipe (avaliação da equipe) e outra nota para cada aluno (avaliação individual).

As equipes podem ajudar a corrigir os instrumentos avaliativos individuais, corrigindo uns dos outros, discutindo e comparando entre si as respostas, como mais um momento de troca e aprendizagem. A avaliação individual ocorre em determinados momentos do processo em que o professor julgar importante e fundamental que o aluno demonstre o que está aprendendo individualmente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

É importante ressaltar que, para essa proposta, a avaliação é entendida em toda produção resultante de atividades desenvolvidas na relação professor/aluno/comunidade, no processo de ensino - aprendizagem, podendo ser realizadas tantas quantas foram necessárias durante os trimestres, objetivando a avaliação do processo que se estabelece entre os alunos e os saberes escolares e tradicionais.

Na elaboração do Plano de Aula, os objetivos de aprendizagem, que se espera alcançar, já deverão ser apresentados, sendo que os professores deverão atentar-se a eles.

Recuperação processual

Ocorrendo desempenho insatisfatório, ou seja, caso o aluno não atinja aos objetivos de aprendizagem esperados, o professor deverá retomar as dúvidas e as dificuldades com os alunos ou equipe, propondo novas atividades e estudos, para uma posterior reavaliação.

Esse reavaliar poderá ser o refazer da mesma atividade ou uma nova atividade, que deverá ser combinada com os alunos ou com a classe, dentro do processo normal.

As notas ao final de cada etapa dos Desafios Curriculares (que são trimestrais) têm caráter formativo, servindo de diagnóstico para o aluno, o professor e a equipe pedagógica acompanharem o nível de desempenho e sucesso dos alunos.

Retenção

A possibilidade de retenção de um estudante de turmas de multianos ocorrerá como no restante da rede pública estadual, bem como a média a ser alcançada será a mesma: 6,0. Os estudantes serão avaliados de acordo com o ano em que estão cursando (6.º ou 7.º ou 8.º ou 9.º) e, atingindo a média, serão promovidos ao ano seguinte. Caso a média não seja atingida, ficarão retidos no mesmo ano.

Todavia, esta retenção atrela-se ao compromisso de acompanhamento pedagógico-metodológico, especialmente construído, visando os objetivos de aprendizagem nos quais o estudante não atingiu resultados satisfatórios.

Letras “c”, “e” e “f”:

As peculiaridades presentes nas escolas do campo/ilhas, bem como o respeito aos direitos de aprendizagem de nossos estudantes, provocaram a necessidade de repensar a organização e os espaços das escolas de pequeno porte, as quais, face à conjuntura atual, encontravam-se em risco de cessar suas atividades, tendo em vista o pequeno número de estudantes matriculados.

A discussão para uma nova organização nas escolas do campo de pequeno porte teve início no ano de 2015, quando, por iniciativa do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, foi criada uma comissão de Educação do Campo para discutir quais medidas seriam adotadas para evitar a cessação de escolas do campo. Após várias reuniões no CEE com os conselheiros e a comissão, foi apresentada por esta Secretaria,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

uma proposta de turmas multianos em escolas de pequeno porte, a qual foi aceita pelos conselheiros. Na ocasião, o Conselho Estadual de Educação designou a conselheira Ozélia para, a partir de então, acompanhar as ações para a implementação das turmas multianos, contribuindo para que os aspectos legais e pedagógicos relacionados à Educação do Campo sejam garantidos.

Diante desse contexto, para garantir o direito à educação das comunidades dos povos do campo, com condições de igualdade, acesso e permanência dos estudantes dessas comunidades, houve a necessidade emergencial de implantação da Proposta Multianos, em forma de experimento, em 72 escolas do campo/ilhas, no estado do Paraná.

Devido a essa emergência, o começo da implantação ocorreu em um encontro de dois dias em Curitiba, com a equipe da Educação do Campo da SEED e dos técnicos responsáveis pela Educação do Campo nos Núcleos Regionais de Educação, para apresentar e discutir a proposta de reorganização de turmas em escolas estaduais do campo com menos de 35 estudantes (72 escolas em 18 NRE). Após retornarem aos seus NRE, os técnicos convocaram uma reunião com essas escolas para explicarem a necessidade de uma nova organização das turmas e uma metodologia diferenciada para as escolas do campo de pequeno porte.

Além disso, foi apresentada a Matriz Curricular das Escolas Multianos, bem como todo o embasamento teórico e metodológico. Como naquele momento o ano letivo estava terminando, a primeira formação com os profissionais das Escolas Multianos ficou marcada para os Dias de Estudo e Planejamento, em fevereiro de 2020.

Assim, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2020, houve a primeira formação continuada com os professores, diretores e pedagogos das 72 Escolas Multianos, que foi realizada em 5 polos diferentes no estado do Paraná: Campo Mourão, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Umuarama e Paranaguá. Aos participantes foram ofertadas bolsa-auxílio e a preparação/condução dos dias de formação foi realizada pela equipe do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, juntamente com os Núcleos Regionais de Educação envolvidos no processo.

Os dois dias foram de muito estudo e discussão da proposta e, principalmente, de escuta por parte da SEED e dos NRE, que acolheram com bastante sensibilidade as angústias dos profissionais. Por outro lado, ao final dos dois dias, os diretores, professores e pedagogos relataram estar mais “aliviados” depois dos dias de estudos, pois perceberam a necessidade dessa nova reorganização diante de todo o contexto e, principalmente, que a proposta é possível de ser aplicada sem que a qualidade do ensino seja prejudicada. Além disso, foi orientado que as direções dessas escolas fizessem, no primeiro dia de aula, um acolhimento aos pais e estudantes, em cuja ocasião seriam expostos o contexto e a metodologia da proposta multianos, e, desta forma, inserir a comunidade escolar na discussão da proposta.

Neste momento de pandemia, decorrente da proliferação do Coronavírus, a SEED/DEDIDH/Educação do Campo tem a ofertar, por meio do Programa Federal Escola da Terra (parceria entre MEC, SEED e IES), a formação em EAD aos pedagogos das escolas multianos, com previsão de início no mês de setembro. Com o fim da pandemia, e assim que as atividades pedagógicas

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

presenciais forem retomadas, a SEED e 18 Núcleos Regionais de Educação darão continuidade às formações e discussões para a construção e o fortalecimento da proposta multianos, sempre pautando seus pontos positivos e negativos.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reconhece que esse momento deveria ter acontecido anteriormente; no entanto, ressalta que se trata de uma proposta em caráter experimental e que, naquele momento, não havia tempo hábil e tão menos técnicos pedagógicos suficientes para estarem em 72 escolas do campo, dispostas em 18 Núcleos Regionais de Educação, discutindo as possibilidades de nova organização para essas escolas, haja vista o baixo número de estudantes matriculados.

Dessa forma, a proposta de reorganização e de metodologia por multianos cumpre o disposto nos Artigos 11 e 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pois se trata de um experimento, em construção por todos os envolvidos.

d) As Instituições de Ensino do Campo, incluindo as Multianos, seguem o Currículo da Rede Estadual do Paraná, que tem por objetivo subsidiar os professores na organização do planejamento, auxiliando-os na definição dos conteúdos, a fim de atingir os objetivos de aprendizagem (habilidades) propostos pelo Referencial Curricular do Paraná. Tal Currículo apresenta conteúdos que podem ser trabalhados com vistas a alcançar as propostas de aprendizagem presentes na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná. No entanto, a lista de conteúdos apresentados possibilita a inclusão de outros conteúdos que dialogam com as diferentes realidades e contextos das escolas paranaenses. Dessa forma, durante todo o ano de 2020, os professores de cada instituição de ensino do campo, podem e devem contribuir com conteúdos distintos, para que construam suas Propostas Pedagógicas Curriculares de acordo com sua realidade.

3. As Escolas das Ilhas possuem uma proposta pedagógica própria, aprovada e reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação, em 9 escolas das ilhas. Uma escola que se tornou multianos, sob jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, é a Escola Estadual do Campo Tagaçaba Porto da Linha, que não é escola localizada em ilha, e, portanto, não trabalha por área do conhecimento.

As 4 escolas das ilhas que se tornaram multianos:

- Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes.
- Escola Estadual do Campo Ilha Teixeira.
- Colégio Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga.
- Escola Estadual do Campo Jorge Dias.

Os Estabelecimentos de Ensino, acima relacionados, continuam trabalhando com a proposta pedagógica aprovada pelo CEE, porém com a organização e metodologia de turmas multianos.

4. Sim, a organização Multianos está prevista no SERE e no RCO. O Livro Registro de Classe Online é alimentado pelos dados do SERE, com a matriz curricular, número de aulas, turmas e alunos.

São as informações.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Em atendimento ao solicitado por este Conselho a Seed/ Departamento de Diversidade e Direitos Humanos informou que a discussão para uma nova organização nas escolas do campo de pequeno porte teve início no ano de 2015, quando, por iniciativa do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, foi criada uma Comissão de Educação do Campo para discutir quais medidas seriam adotadas para evitar a cessação de escolas do campo.

Informou também que após várias reuniões da Comissão foi apresentada para o Conselho uma proposta de turmas multianos em escolas de pequeno porte, a qual foi aceita pelos conselheiros. Para garantir o direito à educação das comunidades dos povos do campo, com condições de igualdade, acesso e permanência dos estudantes dessas comunidades, houve a necessidade emergencial de implantação da organização Multianos, em forma de experimento, em 72 escolas do campo/ilhas, no estado do Paraná.

A Seed destacou que Multianos é uma organização por turmas e seu objetivo principal é a não cessação das escolas do campo de pequeno porte, que essa organização prevê atividades com momentos coletivos e individuais, e sempre deve contemplar as experiências que mais corroborem para a formação de conceitos, por parte dos alunos, independentemente do ano de matrícula, e que os alunos realizarão os desafios propostos de acordo com a turma a que pertencem (6.º e 7.º ou 8.º e 9.º), tendo em vista que o objetivo principal é o diálogo e interação entre pares diferentes, seja no domínio de saberes quanto na idade e experiências para a promoção do aprendizado significativo.

A matriz curricular segue a matriz curricular adotada pelas demais escolas do campo, diferenciando-se, apenas na carga-horária das disciplinas, tendo em vista a oferta de turmas multianos: (uma turma com o 6.º e 7.º anos e outra com o 8.º e 9.º anos), e os eixos temáticos são entendidos pelas Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação do Campo.

A organização curricular compreende os objetivos de aprendizagem e os conteúdos essenciais apresentados no Referencial Curricular do Paraná em Ação, com acréscimo dos conteúdos regionais. A retenção de um estudante de turmas de multianos ocorrerá como no restante da rede pública estadual, bem como a média a ser alcançada.

Quanto à formação continuada a Seed informou que no início do ano houve a primeira formação com os professores, diretores e pedagogos das 72 Escolas Multianos em cinco polos: Campo Mourão, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Umuarama e Paranaguá. Dessa forma, durante todo o ano de 2020, os professores de cada instituição de ensino do campo, podem e devem contribuir com conteúdos distintos, para que construam suas Propostas Pedagógicas Curriculares de acordo com sua realidade.

Do mesmo modo a SEED informou que a formação continuada para os professores e pedagogos que atuam nas escolas com organização multianos,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

ofertado pela SEED/DEDIDH/Educação do Campo, se dará por meio do Programa Federal 'Escola da Terra' (parceria entre MEC, SEED e IES), onde estava previsto o início para o mês de setembro, mas, devido a atrasos no MEC, essa formação foi adiada para o início do mês de novembro.

Reitera-se que, com o fim da pandemia, e assim que as atividades pedagógicas presenciais forem retomadas, a SEED e os 19 Núcleos Regionais de Educação darão continuidade às formações e discussões para a construção e o fortalecimento da proposta multianos, sempre pautando na qualidade do ensino aprendizagem.

Em relação às nove Escolas das Ilhas, a Seed informou que seguem a proposta pedagógica própria, aprovada e reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, e que uma escola que se tornou multianos, sob jurisdição do NRE de Paranaguá, que é a Escola Estadual do Campo Tagaçaba Porto da Linha, não está localizada em ilha, e, portanto, não trabalha por área do conhecimento. As quatro escolas das ilhas que se tornaram multianos continuam trabalhando com a proposta pedagógica aprovada pelo Conselho, com a organização e metodologia de turmas multianos.

A SEED através de seu departamento deixa claro que a Proposta Multianos não é um experimento pedagógico, é uma reorganização de turmas, por isso não há ato regulatório de autorização para a proposta.

Informa ainda que a organização Multianos está prevista no SERE e no RCO. O Livro Registro de Classe Online é alimentado pelos dados do SERE, com a matriz curricular, número de aulas, turmas e alunos.

A metodologia Multianos, que tem como objetivo principal evitar a cessação de escolas do campo de pequeno porte, possibilitando permanecerem em funcionamento, considerando que a localização das mesmas, em regiões pouco povoadas, afastadas e/ou de difícil acesso, e ainda, em regiões cuja população está em declínio demográfico.

Assim, a proposta Multianos da Seed, é diferente das práticas convencionais aplicadas nas turmas multisseriadas, considerando que essas ainda funcionam apenas pela junção de alunos de mais de um ano em uma única turma. A metodologia Multianos contribui para que os aspectos legais e pedagógicos relacionados à Educação do Campo sejam garantidos, nos termos da legislação deste Conselho - Parecer Normativo nº 01/18 - CEE/PR:

Nesse sentido, o presente Parecer Normativo está em consonância com a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/ CEB Nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 4/2010) no tocante à **autonomia da instituição de ensino, na formulação de seu Projeto Político-pedagógico e uso das várias possibilidades pedagógicas de organização. Inclusive espaciais e temporais, e diversificação de**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

programas ou tipos de estudo disponíveis, estimulando alternativas, de acordo com as características e necessidades dos estudantes e com as demandas do meio social. (grifos nossos).

A pandemia atingiu a todos de forma inesperada, e fez com que vivêssemos um ano ímpar. Foi necessário o isolamento social para nos proteger, e a SEED como mantenedora precisou proteger seus profissionais da Educação e seus estudantes. Nesse sentido estabeleceu em regime especial, as atividades escolares na forma de aula não presenciais – aulas no Classroom, pela TV e Youtube, Trilhas de aprendizagem impressas para os estudantes que não tivessem acesso aos recursos tecnológicos. Tudo preparado para que o professor pudesse dar suas aulas de forma segura. No entanto, os professores poderiam ser autores de sua aula, no Classroom, por meio de postagem e disponibilização de vídeos, links, textos e atividades, ou por meio de execução de aula impressa, com textos e atividades para as turmas multianos, dando sequência ao desenvolvimento da proposta.

Os professores precisaram aprender e a se reinventar, para utilizarem o que já estava posto para eles, e nas turmas de multianos não foi diferente.

Lembrando que as escolas multianos são acompanhadas por técnicos dos NREs que atendem a esta demanda, bem como pelos seus tutores e pelos técnicos da equipe da Educação do Campo, do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos.

Esta relatora corrobora com a organização Multianos desenvolvida pelo Departamento de Diversidade e Direitos Humanos/Seed, a qual aplica metodologias dialógicas e investigativas, que fazem o aluno sujeito de sua aprendizagem, tornando-o protagonista no processo ensino-aprendizagem, uma vez em que, o ensino-aprendizagem dar-se-á através de metodologias ativas, estimulando, dessa forma, alternativas de acordo com as características e necessidades dos estudantes e com as demandas do meio social.

Essa metodologia e reorganização das turmas dos últimos anos do Ensino Fundamental, agrupando-as em duas Fases, a primeira com os 6º e 7º anos, e a segunda com os anos 8º. e 9º. anos, foi uma forma encontrada para evitar a cessação de Escolas do Campo, principalmente em pequenos Municípios, atendendo a solicitação deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, consideramos as denúncias, apresentadas neste protocolado improcedentes, e somos favoráveis à continuidade da oferta da metodologia e da organização de turmas Multianos, implantada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/ Departamento de Diversidade e Direitos Humanos.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

A SEED, por meio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, deverá, em data oportuna, apresentar o Relatório das atividades escolares realizadas nas Escolas do Campo, no ano letivo de 2020, especialmente com essa organização e essas metodologias de Multianos.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Estado para ciência e à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para as providências cabíveis.

É o Parecer

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto da Relatora, por oito votos favoráveis e quatro votos contrários, com declaração de voto das Conselheiras Fabiana Cristina de Campos, Sandra Teresinha da Silva, Taís Maria Mendes e do Conselheiro Carlos Eduardo Sanches.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEE

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

DECLARAÇÃO DE VOTOS CONTRÁRIOS

Protocolo nº 16.356.189-1

Interessado: Controladoria Geral do Estado

Município: Curitiba

Assunto: Denúncias referentes ao fechamento de turmas nos períodos diurno e noturno em Escolas do Campo e à implantação de organização multisseriada ou multianos.

Na sessão Bicameral de 24 de fevereiro de 2021, os Conselheiros das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEE/PR analisaram e aprovaram parecer para o protocolado acima.

Fundamentalmente, nossos votos contrários ao parecer aprovado devem-se a um conjunto de fatores, abaixo descritos, de ordem normativa e legal.

O referido protocolo trata de expediente pelo qual a Controladoria Geral do Estado (CGE) solicita deste Conselho manifestação acerca de denúncias referentes ao fechamento de turmas nos períodos diurno e noturno em Escolas do Campo e à implantação de organização multisseriada ou multianos.

A análise desses atendimentos evidencia que os denunciantes são, na maioria, professores, diretores e pais de alunos de escolas do campo e das ilhas do litoral paranaense, ou seja, são membros da comunidade escolar. Também, que a maioria deles aponta a implantação, sem discussão prévia com as instituições de ensino e suas comunidades escolares, de nova forma de oferta educacional nas escolas do campo, à qual uns denominam multisseriada e outros multianos.

O estudo da documentação revelou que todos os atendimentos foram encaminhados pela Ouvidoria do CEE/PR à Seed, que respondeu a maior parte deles e que muitas das respostas foram similares ou idênticas. Após um primeiro debate sobre o contido nessas respostas, na sessão Bicameral de 08/07/20, a Conselheira Relatora decidiu por converter o protocolado em diligência, com solicitação de informações complementares, quais sejam:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

1. Entre as denúncias, há casos de cessação de oferta, como o do 6º ano da Escola Estadual do Campo Prof. Maria Cristina Diniz da Cunha, município de Terra Roxa. Caso seja verdadeiro, informar quais foram os procedimentos utilizados para as cessações e os atos que as autorizaram, nos termos da Lei nº 12.960/2014, que alterou a Lei nº 9.394/1996, e do Parecer Normativo nº 01/18 – CEE/PR.
2. Sobre a proposta de Multianos, o Departamento de Diversidade e Direitos Humanos/SEED informou seu objetivo de evitar a cessação de escolas do campo de pequeno porte, a partir da elaboração de uma estrutura curricular que possibilite a essas escolas permanecerem em funcionamento, atendendo às especificidades das comunidades em que se inserem, com uma proposta pedagógica diferenciada, a qual deverá ser primada pela qualidade da educação ofertada. Também, anexou ao protocolado uma matriz curricular da proposta. Sobre o tema, a Seed deverá:
 - a) Informar se a proposta em questão é uma nova proposta pedagógica para a não cessação das escolas de campo ou se trata de uma proposta de organização de turmas,
 - b) Detalhar os aspectos pedagógicos e operacionais da proposta de Multianos implementada;
 - c) Demonstrar o processo de discussão e participação das instituições de ensino do campo na elaboração e na implantação da proposta;
 - d) O Parecer Normativo nº 01/18-CEE/PR apontou que:

A especificidade das modalidades educação do campo, indígena, quilombola e das escolas das Ilhas deve ser assegurada no âmbito das instituições de ensino, com a participação e o controle social efetivos da comunidade em que se inserem. Deve-se evitar a organização curricular única, por rede de ensino, o que se contrapõe ao objetivo de assegurar a identidade que cada estabelecimento de ensino deve ter. (...) Para que isso ocorra, as mantenedoras devem prever sistemas de administração escolar, atribuição de aulas, registro de propostas curriculares e outros, em consonância com as propostas curriculares de cada instituição de ensino. Não se admite registro escolar que não corresponda à forma de organização curricular ofertada pela escola aos alunos. Tal situação tem emergido em processos de atos regulatórios de instituições, com oferta educacional por área do conhecimento, porém com apresentação de matriz curricular e registro escolar por disciplina, para atender às características de sistemas de registro escolar, o que não é correto. Os sistemas devem se adequar à organização da escola e não o contrário.

Em decorrência, a Seed deverá informar se a proposta curricular implantada é única para as instituições do campo e/ou em que medida as instituições podem adequá-la às especificidades de suas comunidades e Projeto Político Pedagógico.

- e) A proposta Multianos atende aos Arts. 12 e 13 da LDB, os quais asseguram a autonomia da instituição de ensino na elaboração e execução de sua proposta pedagógica e a participação de seu corpo docente nesse processo?
- f) Em relação aos recursos humanos, os profissionais foram preparados para o trabalho nesta nova condição?

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

3. Consta do protocolado que instituições de ensino das ilhas do litoral paranaense também estão sendo submetidas à proposta em análise. Portanto, informar qual ato regulatório autorizou a implantação da proposta nessas instituições de ensino, tendo em vista o Parecer CEE/CEB nº 193/2010, ainda em vigor, que aprovou proposta curricular experimental para as Ilhas do Litoral Paranaense.
4. A organização de Multianos está prevista como SERE no RCO? Esses sistemas conversam entre si? Como se dá essa interação?

O protocolado retornou a este Conselho em 05/08/20, com a Informação n.º 058/2020 – SEED/DEDUC/DEDIDH (fl. 133-150 do protocolo). Na sessão Bicameral de 02/09/20, a Relatora original do protocolado apresentou o seu Parecer. Após a discussão, a Conselheira Fabiana Campos pediu vista do processo, pautada principalmente na resposta da SEED aos itens “c” “e” e “f” da diligência, transcritos abaixo:

Letras “c”, “e” e “f”:

As peculiaridades presentes nas escolas do campo/ilhas, bem como o respeito aos direitos de aprendizagem de nossos estudantes, provocaram a necessidade de **repensar a organização e os espaços das escolas de pequeno porte, as quais, face à conjuntura atual, encontravam-se em risco de cessar suas atividades, tendo em vista o pequeno número de estudantes matriculados.**

A discussão para uma nova organização nas escolas do campo de pequeno porte teve início no ano de 2015, quando, por iniciativa do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, foi criada uma comissão de Educação do Campo para discutir quais medidas seriam adotadas para evitar a cessação de escolas do campo. Após várias reuniões no CEE com os conselheiros e a comissão, foi apresentada por esta Secretaria, uma proposta de turmas multianos em escolas de pequeno porte, a qual foi aceita pelos conselheiros. Na ocasião, o Conselho Estadual de Educação designou a conselheira Ozélia para, a partir de então, acompanhar as ações para a implementação das turmas multianos, contribuindo para que os aspectos legais e pedagógicos relacionados à Educação do Campo sejam garantidos.

Diante desse contexto, para garantir o direito à educação das comunidades dos povos do campo, com condições de igualdade, acesso e permanência dos estudantes dessas comunidades, houve a necessidade emergencial de implantação da Proposta Multianos, **em forma de experimento, em 72 escolas do campo/ilhas, no estado do Paraná.**

Devido a essa emergência, o começo da implantação ocorreu em um encontro de dois dias em Curitiba, com a equipe da Educação do Campo da SEED e dos técnicos responsáveis pela Educação do Campo nos Núcleos Regionais de Educação, para **apresentar e discutir** a proposta de reorganização de turmas em escolas estaduais do campo com menos de 35 estudantes (72 escolas em 18 NRE). Após retornarem aos seus NRE, os técnicos convocaram uma reunião com essas escolas para explicarem a necessidade de uma nova

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

organização das turmas e uma metodologia diferenciada para as escolas do campo de pequeno porte.

Além disso, foi **apresentada a Matriz Curricular das Escolas Multianos**, bem como todo o embasamento teórico e metodológico. Como naquele momento o ano letivo estava terminando, a primeira formação com os profissionais das Escolas Multianos ficou marcada para os Dias de Estudo e Planejamento, em fevereiro de 2020.

Assim, **nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2020**, houve a **primeira formação continuada com os professores, diretores e pedagogos das 72 Escolas Multianos**, que foi realizada em 5 polos diferentes no estado do Paraná: Campo Mourão, Cornélio Procopio, Francisco Beltrão, Umuarama e Paranaguá. Aos participantes foram ofertadas bolsa-auxílio e a preparação/condução dos dias de formação foi realizada pela equipe do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, juntamente com os Núcleos Regionais de Educação envolvidos no processo.

Os dois dias foram de muito estudo e discussão da proposta e, principalmente, de escuta por parte da SEED e dos NRE, que acolheram com bastante sensibilidade as angústias dos profissionais. Por outro lado, ao final dos dois dias, os diretores, professores e pedagogos relataram estar mais “aliviados” depois dos dias de estudos, pois perceberam a necessidade dessa nova reorganização diante de todo o contexto e, principalmente, que a proposta é possível de ser aplicada sem que a qualidade do ensino seja prejudicada. Além disso, foi orientado que as direções dessas escolas fizessem, no primeiro dia de aula, um acolhimento aos pais e estudantes, em cuja ocasião seriam expostos o contexto e a metodologia da proposta multianos, e, desta forma, inserir a comunidade escolar na discussão da proposta.

Neste momento de pandemia, decorrente da proliferação do Coronavírus, a SEED/DEDIDH/Educação do Campo tem a ofertar, por meio do Programa Federal Escola da Terra (parceria entre MEC, SEED e IES), a formação em EAD aos pedagogos das escolas multianos, com previsão de início no mês de setembro. Com o fim da pandemia, e assim que as atividades pedagógicas presenciais forem retomadas, a SEED e 18 Núcleos Regionais de Educação darão continuidade às formações e discussões para a construção e o fortalecimento da proposta multianos, sempre pautando seus pontos positivos e negativos.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte reconhece que esse momento deveria ter acontecido anteriormente; **no entanto, ressalta que se trata de uma proposta em caráter experimental** e que, naquele momento, não havia tempo hábil e tão menos técnicos pedagógicos suficientes para estarem em 72 escolas do campo, dispostas em 18 Núcleos Regionais de Educação, discutindo as possibilidades de nova organização para essas escolas, haja vista o baixo número de estudantes matriculados. (grifo nosso)

Dessa forma, a proposta de reorganização e de metodologia por multianos cumpre o disposto nos Artigos 11 e 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, **pois se trata de um experimento**, em construção por todos os envolvidos. pois se trata de um experimento

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Assim, foi efetuada uma segunda diligência do protocolo à SEED, com a finalidade de entender melhor os mecanismos utilizados para a implantação da proposta multianos; de comprovar a participação efetiva das instituições de ensino do campo na elaboração e na implantação da proposta, tema principal das denúncias; de solicitar cópia do ato regulatório de autorização da proposta experimental, pois a referência à essa proposta aparece em diversos momentos na diligência; para que a SEED informasse se foi efetuada outra formação dos professores e equipe pedagógica das instituições de ensino além dos dois dias de fevereiro de 2020 mencionados; bem como para informar se foi efetuado acompanhamento, e de que forma, da nova proposta, com o advento da pandemia e da oferta educacional de modo não presencial. Todos os questionamentos foram postos à SEED para que o CEE pudesse ter material para enviar à CGE, e que a mesma pudesse utilizá-lo para responder aos denunciantes que originaram o protocolado.

A resposta da segunda diligência, com os itens solicitados pela Conselheira Fabiana Campos, retornou com a Informação n.º 93/2020 – DEDIDH/DEDUC/SEED, de 20/10/2020, da Diretoria de Educação e do Departamento da Diversidade e Direitos Humano. Nessa Informação são apresentadas respostas aos questionamentos formulados, sendo que, em diversos momentos, são contrárias ao respondido à primeira diligência. Vê-se:

Em resposta aos itens da Diligência do Conselho Estadual de Educação/PR, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, ressalta que a Proposta Multianos surgiu da necessidade de se garantir o respeito aos direitos de aprendizagem de nossos estudantes, ao se repensar a organização e os espaços das escolas de pequeno porte, evitando a sua cessação, e informa que:

1. A oferta de organização Multianos se deu a partir deste ano de 2020, tendo início com a formação dos professores que atuavam nessas escolas, **nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2020**. Nesta formação, como já informado às fls. 148, estavam presentes professores, diretores e pedagogos das 69 Escolas Multianos (inicialmente, constavam 72 escolas, mas observou-se que 3 haviam sido duplicadas na listagem), realizada em 5 polos no Estado do Paraná: Campo Mourão, Cornélio Procópio, Francisco Beltrão, Umuarama e Paranaguá, pela equipe da Educação do Campo do Departamento de Diversidade e Direitos Humanos, juntamente com os Núcleos Regionais de Educação envolvidos no processo.

Nesses dias de estudo, **foi apresentada a proposta** aos professores e também realizadas oficinas disciplinares para que pudessem compreender a dinâmica da metodologia proposta para a organização multianos. Além disso, houve a escuta por parte da equipe da SEED e dos técnicos dos NREs, dos anseios e dúvidas dos profissionais que, ao final do encontro, relataram ter percebido a necessidade dessa nova reorganização diante de todo o contexto

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

e, principalmente, que a proposta é possível de ser aplicada sem que a qualidade do ensino seja prejudicada.

Um aspecto relevante a ser mencionado é a **solicitação feita às direções dessas escolas, para que fizessem, no primeiro dia de aula, um acolhimento aos pais e estudantes, quando seriam expostos o contexto e a metodologia da proposta multianos, inserindo, dessa forma, a comunidade escolar na discussão da proposta, haja vista que a proposta para a organização multianos estava aberta para adequações, a partir das percepções que os professores, pedagogos, equipe diretiva e comunidade fossem tendo ao longo do ano letivo.**

A expectativa do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos era a de realizar, durante esse período, encontros com diretores, pedagogos e professores, para que, além da continuidade da formação, pudessem dar início às adequações, caso fossem necessárias. Entretanto, a pandemia provocada pelo Coronavírus e as medidas adotadas para o seu controle impediram, até o momento, que essas ações fossem realizadas.

2. Considerando a emergência da implantação da Proposta Multianos, tendo em vista o risco de cessação das escolas de pequeno porte e o número reduzido de técnicos para poder fazer a apresentação da proposta às escolas, optou-se por chamar os técnicos responsáveis pela Educação do Campo, dos 19 Núcleos Regionais de Educação que jurisdicionam as 69 escolas estaduais do campo, que passaram a ter a organização multianos em 2020, para um encontro de dois dias em Curitiba, com a equipe responsável pela proposta.

3. Nesse encontro, **foram apresentadas e discutidas a proposta de reorganização de turmas e a Matriz Curricular das Escolas Multianos, bem como todo embasamento teórico e metodológico.** Ao retornarem aos seus NRES, os técnicos se reuniram com essas escolas para explicarem a necessidade dessa nova organização e fazerem o repasse da formação recebida no encontro, **para que os diretores pudessem conversar com sua comunidade escolar, a fim de apresentar a proposta e sobre a necessidade de se adotar essa nova organização,** para se evitar a cessação da escola.

4. Nesse momento de atividades não presenciais e teletrabalho, a formação continuada para os professores que atuam nas escolas com organização multianos, que a SEED/DEDIDH/Educação do Campo tem a ofertar, se dará por meio do Programa Federal 'Escola da Terra' (parceria entre MEC, SEED e IES), a formação em EAD, aos pedagogos das escolas multianos, tinha previsão de início para o mês de setembro, mas, devido a atrasos no MEC, essa formação foi adiada para o início do mês de novembro. Reitera-se que, com o fim da pandemia, e assim que as atividades pedagógicas presenciais forem retomadas, a SEED e os 19 Núcleos Regionais de Educação darão continuidade às formações e discussões para a construção e o fortalecimento da proposta multianos, sempre pautando seus pontos positivos e negativos.

5. **A Proposta Multianos não é um experimento pedagógico, é uma reorganização de turmas, por isso não há ato regulatório de autorização para a proposta.** Ressaltamos que das cinco escolas do NRE de Paranaguá que se tornaram multianos, quatro são das ilhas, e continuam com a proposta pedagógica aprovada e reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação para

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

as 9 escolas das ilhas do litoral paranaense, mas a organização de suas turmas é multianos:

- Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes.
- Escola Estadual do Campo Ilha Teixeira.
- Colégio Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga.
- Escola Estadual do Campo Jorge Dias).

A outra escola, Escola Estadual do Campo Tagaçaba Porto da Linha, não é escola localizada em ilha, e, portanto, não adota a proposta das demais.

6. A pandemia atingiu a todos de surpresa e fez com que vivêssemos um ano atípico. Tivemos que nos isolar, nos proteger, proteger nossos profissionais da Educação e nossos estudantes. Nesse sentido, a SEED estabeleceu, em regime especial, as atividades escolares na forma de aula não presenciais – aulas no Classroom, pela TV e Youtube, Trilhas de aprendizagem impressas para os estudantes que não tivessem acesso aos recursos digitais. Tudo preparado para que o professor pudesse dar suas aulas de forma segura.

Entretanto, **não foi possível preparar aulas gravadas para as turmas multianos, devido à grande demanda de trabalho das gravações, nem trilhas de aprendizagem específica. Mas, os técnicos dos NREs que atendem à demanda das Escolas Multianos foram orientados de que os professores, como sempre foi dito, poderiam ser autores de sua aula, no Classroom, por meio de postagem e disponibilização de vídeos, links, textos e atividades, ou por meio de execução de aula impressa, com textos e atividades para as turmas multianos, dando sequência ao desenvolvimento da proposta.**

Devido às diversas dificuldades que foram encontradas pelos professores dessas escolas, tanto no acesso às ferramentas tecnológicas disponibilizadas quanto às apresentadas pelo sistema, **muitos professores optaram por seguir as aulas Paraná já postadas no Classroom, ou as atividades impressas enviadas pela SEED.** Nesse momento, nossos professores precisaram aprender e a se reinventar, para utilizarem o que já estava posto para eles. Para que fosse mantida uma unidade entre essas escolas, garantindo que todos os estudantes tivessem acesso ao mesmo conteúdo, **orientou-se, então, que nesse momento de pandemia e atividades remotas, as turmas multianos seguissem as aulas de forma seriada.** Passado esse momento atípico, será retomada a organização multianos, bem como à formação dos profissionais que atuam nessas escolas.

7. As escolas multianos **são acompanhadas pelos técnicos dos NREs que atendem a esta demanda, bem como pelos seus tutores e pelos técnicos da equipe da Educação do Campo, do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos.** Esse momento não presencial, devido à pandemia, **levou ao uso das aulas Paraná, que são seriadas, haja vista a impossibilidade se haver gravações de aulas específicas para turmas multianos.**

Com base nesse conjunto de informações, a Conselheira Fabiana Campos apresentou seu parecer de Vista, que contou com o voto destes Conselheiros, onde resgatou a legislação e as normas que tratam da temática, analisando-as e apontando as considerações

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

necessárias para resposta aos denunciantes. Abaixo destacamos partes principais desse documento que podem elucidar à Controladoria Geral do Estado sobre os aspectos que envolvem o conjunto de denúncias a ela encaminhadas.

Sobre a cessação de turmas de escolas do campo, ressalta-se as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/96) que, ao reconhecer a diversidade e as especificidades do campo e da sua população, regulamentou:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. **O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.**

Segundo o parágrafo único desse artigo, este Colegiado deve apreciar todos os pedidos de cessação de escolar do campo. Após receber inúmeras solicitações dessa natureza de instituições de ensino da Educação Básica, rurais e do campo, municipais e estaduais, pelo Parecer Normativo nº 01/18-CEE/PR, de 14/09/18, o CEE/PR estabeleceu normas complementares para a cessação de escolas do campo, onde consta.

Desta forma, para dar integral cumprimento ao disposto no art. 28, parágrafo único, da LDB, a entidade mantenedora que manifestar a intenção de cessar o funcionamento de curso devidamente autorizado pelo Sistema Estadual de Ensino, ou fechamento/não oferta de turmas, em escolas do campo, quilombolas, indígenas e de ilhas, **deverá solicitar a prévia manifestação deste Colegiado, cumprir as disposições da Deliberação Nº 03/13-CEE/PR e instruir o pedido com os seguintes documentos:**

I - justificativa: apresentada pela entidade mantenedora (Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, conforme o caso), considerando os aspectos da política educacional da modalidade em questão, contendo:

a) número de estudantes atendidos na escola em análise, por ano e série, nos últimos dez anos ou, durante todo o período em que a escola foi credenciada;

b) relação dos estudantes matriculados;

c) relação do corpo docente com indicação de sua respectiva formação e dos demais servidores, informando os locais de suas residências;

d) mapa do território contendo a escola em questão e as demais escolas públicas com a distância entre elas;

e) número de estudantes residentes e/ou oriundos do campo, de cada escola relacionada no mapa;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- f) estrutura física da instituição de ensino informando o número de salas de aula e outros espaços físicos, bem como a situação das condições de uso;
- II - procedimentos a serem adotados para a salvaguarda dos direitos dos alunos;
- III - diagnóstico do impacto da cessação: que deve considerar aspectos educacionais, demográficos, socioculturais e econômicos, elaborado pela Secretaria da Educação Estadual ou Municipal, acompanhado, **no que couber**, dos seguintes documentos:
- a) manifestação da Secretaria Municipal e Estadual de Educação;
- b) relatório de ações realizadas em colaboração entre estado e municípios, para o atendimento à população em questão, anteriores à decisão de cessação simultânea, gradativa, temporária ou definitiva de **curso ou turma**;
- c) declaração referente aos recursos humanos que atuam no estabelecimento de ensino em cessação, informando vínculo de trabalho e os possíveis locais de trabalho para onde possam ser designados.
- IV - Manifestação da Comunidade Escolar expressa em Ata legível decorrente de Assembleia Geral convocada mediante Edital, com antecedência mínima de 15 dias da data da reunião, onde conste, no mínimo: data de realização da reunião, relação anexa de participantes e suas representações, os coordenadores da Assembleia, dados apresentados e assuntos levantados pela coordenação e pelos participantes, decisão tomada e a proporção ou número de votos dos participantes diante das propostas apresentadas. (grifos no original)

Ou seja, este Parecer estabelece que essas normas se aplicam a toda e qualquer forma de cessação de escola do campo – gradativa ou simultânea, temporária ou definitiva, de curso ou turma. Cessações que ocorram diferentemente dessas determinações contrariam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as normas deste Conselho são, conseqüentemente, consideradas ilegais.

No entanto, a Seed informou que não houve cessação de turmas nas instituições denunciadas. Da mesma forma, o CEE/PR não recebeu pedido de cessação dessas instituições. Para este caso, sugere-se que a CGE verifique esse caso junto aos denunciantes.

Para a resposta às denúncias de implantação proposta multianos nas escolas do campo e das ilhas, sem a participação das escolas e suas comunidades, além das determinações específicas apontadas no Art. 28 da LDB acima transcrito, retoma-se também os artigos 12 e 13 dessa lei, que atribuem às instituições de ensino a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica e aos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

No mesmo caminho, o Decreto Federal n.º 7.352/10, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, estabeleceu:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

Art. 2º. São princípios da educação do campo:

I - respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia;

II - incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

III - desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo;

IV - valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e

V - controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.¹ (grifos nosso)

A Resolução CNE/CEB nº 1, de 03/04/02, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, assim regulamentou sobre a matéria:

Art. 5º As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos arts. 23, 26 e 28 da Lei nº 9.394/96, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único. Para observância do estabelecido neste artigo, as propostas pedagógicas das escolas do campo, **elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições**, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Educação Profissional de Nível Técnico.

(...)

Art. 10 O projeto institucional das escolas do campo, considerado o estabelecido no art. 14 da LDB, garantirá a gestão democrática, **constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade.**

Art. 11 Os mecanismos de gestão democrática, tendo como perspectiva o exercício do poder nos termos do disposto no § 1º do art. 1º da Constituição Federal, contribuirão diretamente:

I - para a consolidação da autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade;

¹ Disponível em: [Decreto nº 7352 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

II - para a abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo, estimulando a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino.² (grifos nosso)

Como síntese, evidencia-se que, a partir da LDB, há uma sequência de atos legais e normativos que afirmam, sustentam e dão significado à autonomia das instituições de ensino na elaboração e execução de sua proposta pedagógica, de forma democrática, com participação das suas comunidades e fortalecimento de seus conselhos. Este Conselho atuou na mesma direção ao exarar a Deliberação n.º 02/18-CEE/PR, que instituiu Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Nesta norma, o CEE/PR conceituou o Projeto Político Pedagógico como “o documento institucional que define o rumo, a intenção e os processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local”, que “deve ser elaborado e atualizado coletiva e democraticamente pela equipe diretiva da instituição de ensino, com a participação da comunidade escolar” (arts. 10 e 11). É o Conselho Escolar, “órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar e tem funções deliberativa, fiscal, mobilizadora, consultiva e avaliativa” que delibera sobre o Projeto Político-Pedagógico (arts.5º e 8º).

Quanto ao conteúdo do Projeto Político-Pedagógico e proposta pedagógica curricular da instituição de ensino, a Deliberação n.º 02/18-CEE/PR normatizou:

Art. 19. O Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino deve conter, no mínimo:

- I. o histórico e a organização da instituição;
- II. os princípios filosóficos e conceituais que o fundamentam;
- III. **os componentes curriculares e os respectivos encaminhamentos metodológicos;**
- IV. as atividades escolares em geral e as ações didático-pedagógicas a serem desenvolvidas durante os períodos letivos;
- V. **a matriz curricular específica** e a indicação da área ou fase de estudos, com a respectiva carga horária de cada curso;
- VI. os processos de avaliação, classificação, reclassificação, promoção e dependência, sendo esta última, especificamente, para o ensino médio;
- VII. o plano de acompanhamento dos programas de acesso, permanência e desempenho dos estudantes;
- VIII. **a organização do ano letivo**, atendendo ao disposto na legislação;
- IX. as condições físicas e materiais, existentes e previstas, da instituição de ensino;
- X. a inclusão da pessoa com deficiência e o modo como ocorre o atendimento educacional especializado;

² Disponível em: [diretrizes_curriculares_nacionais_2013.pdf](#)

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- XI. a especificação de momentos de estudo, o planejamento e a avaliação para os profissionais da educação;
- XII. a forma de organização da hora-atividade dos profissionais docentes.
- XIII. a Metodologia de diagnóstico e avaliação da organização do trabalho pedagógico.
- XIV. o plano de desenvolvimento escolar.

Art. 20. **A Proposta Pedagógica Curricular é parte integrante do Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino** e pode ser organizada, entre outras formas, por:

- I. área de conhecimento;
- II. disciplina;
- III. blocos de disciplinas;
- IV. módulos;
- V. núcleos de competências e habilidades;
- VI. eixo integrador;
- VII. tema gerador;
- VIII. ciclos;
- IX. projetos;
- X. atividades complementares.

(...)

Art. 22. A Proposta Pedagógica Curricular é composta de:

- I. calendário escolar;
- II. matriz curricular;
- III. ementa de conteúdos;
- IV. metodologia de ensino;
- V. carga horária de cada curso;
- VI. planos de curso, quando necessário;
- VII. planos de estágio, quando necessário;
- VIII. ambientes, espaços materiais a serem utilizados para implementação da proposta curricular.
- IX. sistema de avaliação dos estudantes.

O princípio que embasa esses dispositivos é o reconhecimento de que cada instituição de ensino, independente de sua localização, natureza jurídica, ou tipo de oferta educacional, é única, tem características próprias e está inserida em uma comunidade/localidade que apresenta especificidade, um perfil de demanda distinto. Por isso a importância do Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular serem instrumentos escolares, específicos a cada instituição de ensino, construídos de forma democrática pela direção, equipe de suporte pedagógico, professores e comunidade escolar representada no Conselho Escolar, instância de deliberação sobre esses documentos, que são, junto com o Regimento Escolar, as principais bases para o funcionamento e organização das instituições de ensino. É a instituição de ensino, em consonância com a legislação pertinente e em consonância com as normas do Sistema Estadual de Ensino, que mais adequadamente tem condições de

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

estabelecer sua proposta pedagógica curricular, com todos os seus elementos integrantes, como definido pelo Art. 22 da Deliberação n.º 02/18-CEE/PR.

Entretanto, a leitura da Informação n.º 058/2020 – SEED/DEDUC/DEDIDH (fl. 133-150) demonstra que a SEED construiu uma proposta única para 72 escolas do campo e de ilhas contendo organização do tempo escolar, desafios curriculares, eixos temáticos, metodologia, organização curricular, matriz curricular, avaliação, formas de recuperação dos alunos, entre outros, ou seja, temas que integram a Proposta Pedagógica Curricular, que, por sua vez, deve ser elaborada pelas instituições de ensino.

Além disso, conforme apontado pelos denunciantes e confirmado pela Seed nas informações que anexou ao protocolado, a proposta implantada foi apenas apresentada a representantes das instituições de ensino em uma reunião de dois dias e a estes coube informar suas comunidades escolares.

Enfim, a proposta não tem origem nas instituições de ensino, um dos motivos pelos quais apresenta forte rejeição das comunidades escolares do campo, conforme constatado nas denúncias e reuniões realizadas por esta Relatora com representantes das Escolas do Campo e por meio dos relatos da Professora Coordenadora Pedagógica Juliana Poroloniczak e do Professor Marcos Gehrke do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual do CentroOeste (UNICENTRO) de Guarapuava, ambos representantes da Articulação Paranaense por uma Educação do Campo, das Águas e das Florestas, quando de sua fala na reunião ordinário do Conselho Pleno, de 09 de novembro de 2020.

Observa-se que este Conselho tem recebido da Seed pedidos de análise e aprovação de propostas similares a esta para atender instituições de ensino inseridas em realidades que requerem a atuação da mantenedora na convergência de ações pedagógicas, em caráter experimental, aos quais tem se manifestado favoravelmente. Cita-se como exemplos:

- Parecer CEE/CEB nº 193/2010, que autorizou o funcionamento de Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense em caráter experimental;³
- Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 02/14, de 19/03/14, que Proposta Pedagógica Curricular para a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos Estabelecimentos Penais do Paraná, como Experimento Pedagógico⁴;

³ Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_193_10.pdf

⁴ Disponível em:
http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres_2014/Bicameral/pa_bicameral_02_14.pdf

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

- Parecer nº 117/10 – CEE/CEB, de 11/02/10, que aprovou a Proposta Pedagógica do Ciclo de Formação Humana para o Ensino Fundamental e Médio, com acompanhamento de classes intermediárias na Escola Base das Escolas Itinerantes⁵;

- Parecer CEE/CEB n.º 1.011/10, de 06/10/10, que aprovou a normas e princípios para a implementação da Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.⁶

Todavia, a proposta de multianos implantada nas escolas do campo em 2020 não foi encaminhada e apreciada por este Colegiado antes de sua implantação, o que deveria ter ocorrido. Esse aspecto foi debatido durante a sessão e, quando questionada sobre a regularidade desse não encaminhamento, a Assessoria Jurídica do CEE/PR, durante a reunião que aprovou o parecer de resposta ao protocolado, afirmou trata-se de situação irregular, por violar as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Justificando-se sobre o não envio da proposta a este Colegiado, pela Informação n.º 058/2020 – SEED/DEDUC/DEDIDH (fl. 133-150) a Seed menciona a constituição de comissão para discutir a educação do campo, integrada por conselheiros deste CEE/PR e de representantes da Seed e a realização de várias reuniões, o que de fato ocorreu. Inclusive, um dos resultados do trabalho da Comissão foi a publicação do Parecer Normativo nº 01/18-CEE/PR acima mencionado. Entretanto, reitera-se: a proposta desenvolvida pela Seed para as escolas do campo em implantação em 2020 não foi encaminhada previamente a este Conselho. E o fato da SEED e CEE terem trabalhado em conjunto em torno desse tema não elimina a necessidade de manifestação formal do Conselho Estadual de Educação para assegurar a regularidade da proposta implantada e a certificação dos alunos por ela abrangidos.

Ao contrário, o último documento encaminhado pela SEED a este Conselho sobre regulamentação da oferta educacional no campo resultou no Parecer CEE/CEB n.º 1.011/10, de 06/10/10, que aprovou a normas e princípios para a implementação da Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Informa-se que este Parecer está em vigor e definiu a quem cabe apresentar a organização pedagógica e curricular do campo:

As escolas do campo devem apresentar aos NRE a matriz curricular, o calendário escolar, a forma de organização curricular, a forma de organização pedagógica (série, ciclos, áreas do conhecimento, módulos,

5 Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_117_10.pdf

6 Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/Pareceres2010/CEB/pa_ceb_1011_10.pdf

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

entre outras formas de organização), adequando-os às suas realidades e necessidades, desde que atendam às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e às normas pertinentes. (grifo nosso)

Adicionando, quanto à organização curricular e formas de oferta, o Parecer Normativo nº 01/18-CEE/PR apontou:

Nesse sentido, o presente Parecer Normativo está em consonância com a LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/ CEB Nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 4/2010) no tocante à autonomia da instituição de ensino, na formulação de seu Projeto Político-pedagógico e uso das várias possibilidades pedagógicas de organização. Inclusive espaciais e temporais, e diversificação de programas ou tipos de estudo disponíveis, estimulando alternativas, de acordo com as características e necessidades dos estudantes e com as demandas do meio social.

A especificidade das modalidades educação do campo, indígena, quilombola e das escolas das Ilhas **deve ser assegurada no âmbito das instituições de ensino**, com a participação e o controle social efetivos da comunidade em que se inserem. Deve-se evitar a organização curricular única, por rede de ensino, o que se contrapõe ao objetivo de assegurar a identidade que cada estabelecimento de ensino deve ter. (grifos nosso)

Nesses dois parágrafos, este Conselho afirmou a importância da utilização de diferentes formas de oferta educacional para atender a especificidade da Educação do Campo, entre elas a condição de baixas matrículas. Entretanto, definiu o âmbito em que as formas de oferta devem ser estabelecidas: na instituição de ensino. Esta propositura tem resguardo na LDB, no Decreto Federal nº n.º 7.352/10 e na Deliberação n.º 02/2018-CEE/PR.

Considerando que na resposta à primeira diligência a SEED informa em três momentos – fls. 147, 148 e 149 – que a proposta de multianos implantada em 2020 é experimental, a Conselheira Fabiana Campos solicitou o ato regulatório que a aprovou, tendo em vista que a Deliberação n.º 03/13-CEE/PR estabelece a sua obrigatoriedade para propostas nessa condição. Em resposta, a Seed retrocedeu na sua afirmação e apontou que a proposta não é experimental, razão pela qual não possui o ato solicitado.

Porém, se a proposta implantada, com o conteúdo apresentado pela Seed, não tem origem nas instituições de ensino, não foi aprovada por seus Conselhos Escolares, não foi por elas apresentada para apreciação dos Núcleos Regionais de Educação, e se constitui em uma organização curricular única, sintetizada em uma matriz curricular única, para um conjunto de instituições de ensino de uma mesma modalidade educação, ela se configura sim como um projeto, ou experimento pedagógico e, nessa condição, requer apreciação e autorização de funcionamento por este Conselho, nos termos da Deliberação n.º 03/13-

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

CEE/PR. Consequentemente, caso a Seed mantenha interesse em continuar com a proposta, deverá solicitar a autorização da proposta em andamento, nos termos do Capítulo IV dessa Deliberação, para que não haja irregularidade nos atos escolares das instituições de ensino envolvidas e prejuízo a seus alunos.

Complementando, embora tenha sido implantada em 2020, a SEED informou que, em razão da pandemia, não foi possível preparar atividades não presenciais específicas para as turmas multianos, devidos a dificuldades operacionais e de acesso às ferramentas tecnológicas disponibilizadas. Em consequência, os professores foram orientados a seguir as aulas não presenciais seriadas, ou as atividades impressas enviadas pela Seed e, quando permitido, será retomada a organização multianos, bem como a formação dos profissionais que atuam nessas escolas.

Constatadas essas situações, a Conselheira Fabiana Campos propôs, no Voto de seu parecer, as providências abaixo, que possibilitariam regularizar a proposta de organização multianos, iniciada sem parecer desse Conselho:

A SEED deverá:

- a) encaminhar a este Conselho a proposta de organização multianos para análise e aprovação, nos termos do Capítulo IV, art. 32 a 40, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR e da legislação específica para a modalidade Educação do Campo, para regularização dos atos escolares das instituições de ensino envolvidas e evitar prejuízo a seus alunos;
- b) informar, também, os rebatimentos da implantação do multianos na proposta aprovada pelo Parecer CEE/CEB nº 193/2010, que autorizou o funcionamento de Ensino Fundamental e Médio nas Escolas das Ilhas do Litoral Paranaense, em caráter experimental.

Entretanto, infelizmente esse Parecer não obteve a maioria de votos e não foi aprovado. Consequentemente, respeitamos, porém, lamentamos a decisão dos Conselheiros (as) em não admitir que houve descumprimento normativo e legal por parte da SEED ao não apresentar a esse Conselho a Proposta Multianos, antes de sua implementação. Em decorrência e em respeito aos estudantes, seus pais e aos professores da Educação do Campo, votamos contrários ao parecer aprovado em resposta ao protocolado 16.356.189-1.

Finalizando, afirmamos que há necessidade do poder público viabilizar formas de oferta educacional e de organização curricular que se adequem e que permitam a continuidade do funcionamento das instituições do campo com baixo número de estudantes. Todos os esforços nesse sentido devem ser louvados e incentivados por todos os órgãos e

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.356.189-1

instituições do Sistema Estadual de Ensino. Todavia, essas possibilidades não podem acontecer à margem da legislação e das normas educacionais gerais e específicas para a Educação do Campo.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Conselheiro Carlos Eduardo Sanches

Conselheira Fabiana Cristina de Campos

Conselheira Sandra Teresinha da Silva

Conselheira Taís Maria Mendes